



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente Waldir Júlio Teis

Conselheiro Vice-Presidente José Carlos Novelli
Conselheiro Corregedor Geral Valter Albano
Conselheiro Ouvidor Geral Antonio Joaquim

Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheiro Substituto Moises Maciel
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretário Geral do Tribunal Pleno Edson José da Silva

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Antonio Joaquim
Conselheiro Valter Albano

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Sérgio Ricardo - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro José Carlos Novelli
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas Ferrari

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador Geral de Contas Gustavo Deschamps

Procurador Geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Alisson Alencar
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DECISÃO

DECISÃO Nº 406/WJT/2015

PROCESSO Nº: 12.361-7/2012
INTERESSADO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ASSUNTO: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 166103/2015, pelo senhor Luiz Fernando Giazzi Nassri, representado por seus procuradores constituídos nos autos: Dra. Renata L. Castro Bonavolontà - OAB/SP nº 173.501 e André Fonseca Leme - OAB/SP nº 172.666, no qual requer a anulação da publicação dos Acórdãos nºs 2.945/2014 e 1.591/2014, que julgaram os Embargos de Declaração, por entender que houve violação ao devido processo legal, bem como a omissão do nome do advogado constituído pelo requerente.

Requer ainda, que seja acolhida essa manifestação com a devolução do prazo para apresentação do Recurso Ordinário.

Convém mencionar, que esta Presidência expediu decisão publicada no Diário Oficial de Contas-DOC, do dia 9/7/2015 (divulgada em 8/7/2015), no qual chamei o feito à ordem e anulei todos os atos praticados pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, no que se refere à cobrança das sanções (de competência desta Presidência), haja vista que os recursos ordinários interpostos pelos recorrentes ainda estavam pendentes de julgamento. Portanto, não haveria como os responsáveis serem intimados a quitar as sanções, em razão do efeito suspensivo automático desses recursos.

Saliento que a sistemática aplicável por este Tribunal é que a comunicação dos atos processuais segue diversos meios para a sua consecução.

Observe-se o conteúdo da redação da Lei Orgânica do TCE-MT (Lei Complementar nº 269/2007) quanto este ponto, no art. 59, que segue transcrito abaixo:

SEÇÃO I COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 59 A citação, a notificação, a audiência e a solicitação de diligência far-se-á:

- I. diretamente ao responsável ou ao interessado, na forma estabelecida em provimento próprio;
- II. via postal, mediante carta registrada, com aviso de recebimento;
- III. pela publicação da decisão ou do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado;
- IV. por meio eletrônico que assegure a certeza da ciência do responsável ou interessado. (sem destaque no original)

Nesse sentido, com relação ao detalhamento regimental da aplicação da lei, neste aspecto, convém transcrever a disposição do artigo 262, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal), que aduz:

Art. 262. A publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares será feita no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devendo o interessado observar a data da publicação para efeitos de interposição de recurso.

Parágrafo único. É obrigação dos gestores acompanhar o julgamento de todos os processos referentes ao órgão ou entidade do qual é titular, mesmo que não se refira ao seu período de gestão, a fim de tomar ciência acerca das recomendações e determinações elencadas, devendo adotar as providências para o saneamento das irregularidades apontadas. **(Nova redação do caput do artigo 262 dada pela Resolução Normativa nº 32/2012). - sem destaques no original**

Dessa maneira, existem vários modos de cientificação dos atos processuais deste Tribunal. Na situação específica de decisões colegiadas ou julgamentos singulares (decisões monocráticas), a forma de se cientificar o interessado é a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, cuja responsabilidade pelo acompanhamento é do próprio interessado.

Salienta-se que o Regimento Interno deste Tribunal determina que o gestor acompanhe os processos do órgão de sua responsabilidade, ainda que não digam respeito diretamente a atos de sua gestão. O motivo é que ele deve procurar sanear eventuais irregularidades detectadas, em nítida aplicação do princípio da continuidade da Administração Pública.

Portanto, é regra normativa clara que, quando se tratar de decisão colegiada ou singular deste Tribunal, o responsável não deve ser cientificado por qualquer outro dos meios previstos na Lei Orgânica do TCE-MT, porque nestes casos a notificação se dá mediante a publicação no Diário Oficial de Contas. Por sinal, a exemplo do que ocorre na maioria dos Tribunais do Poder Judiciário.

Por outro lado, com relação à alegação do requerente quanto ao suposto descumprimento do art. 261, do Regimento Interno do TCE-MT, há uma consideração a se fazer:

O art. 261, do Regimento Interno do TCE-MT, não se aplica para o caso em análise.

A previsão do referido art. 261, somente tem aplicabilidade para os casos de citação ou notificação pela imprensa, ou seja, em todos os casos que não sejam a de comunicação de decisões singulares ou colegiadas. Por exemplo, quando há necessidade da expedição de edital para citação, em ocasiões em que a parte não é localizada nos endereços fornecidos (art. 59). Em casos de identificação de decisões, como já demonstrado, a comunicação se dá, tão somente pela publicação no DOC.

Assim, não há motivo para considerar nulas as publicações dos referidos acórdãos, tendo em vista que a forma determinada normativamente para a ciência da decisão questionada, que é a publicação no Diário Oficial de Contas, foi devidamente observada.

Dessa forma, **indeferido** o pedido do requerente, no que diz respeito à anulação da publicação dos mencionados acórdãos que julgaram os Embargos de Declaração, e a consequente devolução do prazo para interposição de Recurso Ordinário, em razão de que a publicação da decisão de seu interesse foi devidamente realizada conforme disposições normativas aplicáveis, em especial o art. 59, da Lei Orgânica do TCE-MT (Lei Complementar nº 269/2007), cumulado com o art. 262, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Sérgio Ricardo, para análise dos recursos ordinários interpostos, conforme às fls. 23.264-TCE/MT.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 889/JCN/2015

PROCESSO Nº: 6.324-0/2015
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Versam os autos sobre Representação de Natureza Interna em face da Prefeitura Municipal de Diamantino, pelo envio intempestivo de documentos e informações obrigatórias a este Tribunal, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, sob a responsabilidade do Sr. Juviano Lincoln.

Regularmente notificado, o interessado não apresentou defesa e foi declarado revel, conforme Julgamento Singular nº 632/JCN/2015, publicado no Diário Oficial de Contas na data de 02/06/2015.

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria sugeriu aplicação de multa ao gestor pela permanência das inadimplências descritas no relatório técnico de defesa, nos termos do art. 289, VII, do RITCE/MT.

O Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 4.397/2015, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho Alencar, opina pela procedência desta Representação Interna, com aplicação de multa ao gestor em razão do descumprimento de prazo, conforme artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, VII do RITCE/MT, e à Resolução Normativa nº 17/2010.

É o relatório.

DECIDO

A matéria que passo a examinar, comporta Julgamento Singular, na forma do artigo 90, inciso III, da Resolução nº 14/2007 RITCE/MT.

Constata-se, no caso sob análise que o responsável descumpriu as normas regimentais desta Corte no que concerne à remessa obrigatória de documentos a este Tribunal, conforme relatório emitido pela equipe técnica.

Antes, porém da aplicação da multa, entendo necessário atentar para o caráter pedagógico e repressivo da sanção, respeitando o princípio da razoabilidade inerente às decisões administrativas.

A Secex manifestou-se pela aplicação de multa no valor de 33.1 UPFs/MT ao Sr. Juviano Lincoln, responsável pelo atraso e não envio das informações ao TCE-MT.

Neste caso, entendo por bem aplicar o posicionamento contido nos Acórdãos 2353/2011, 387/2012-TP, e 514/2012-TP e fixo a multa pecuniária no montante de 15 UPFs/MT.

Diante do exposto, em consonância com o Parecer Ministerial passo a decidir:

I - **julgo** procedente a representação interna;

II - **aplico multa** no valor correspondente a **15 UPFs/MT ao Sr. Juviano Lincoln**, gestor da Prefeitura Municipal de Diamantino, em face do envio intempestivo de documentos e informações obrigatórias a este Tribunal, do período de 01/01/2014 a 31/12/2014, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, VII do RITCE/MT, e à Resolução Normativa nº 17/2010;

III - **determino** à atual gestão que envie tempestivamente os documentos e informações a que está obrigado, independente de solicitação, a fim de evitar a

ocorrência de novas falhas desta natureza.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro na Lei nº 8.411/2005, no prazo de 60 (sessenta) dias, em consonância com o artigo 286, § 1º do RITCE/MT.

Informo, ainda, que o respectivo boleto bancário para pagamento da multa, encontra-se disponível no endereço eletrônico (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>) deste Tribunal.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 890/JCN/2015

PROCESSO Nº: 6.695-8/2015
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Versam os autos sobre Representação de Natureza Interna em face da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, pelo envio intempestivo de documentos e informações obrigatórias a este Tribunal, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, sob a responsabilidade do Sr. Adriano Xavier Pivetta.

Regularmente citado, o interessado apresentou defesa no prazo legal.

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria informou que as justificativas não sanaram todas as improbidades, sugerindo aplicação de multa ao gestor pela permanência das inadimplências descritas no relatório técnico de defesa, nos termos do art. 289, VII, do RITCE/MT.

O Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 4.400/2015, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho Alencar, opina pela procedência desta Representação Interna, com aplicação de multa ao gestor em razão do descumprimento de prazo, conforme artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, VII do RITCE/MT, e à Resolução Normativa nº 17/2010.

É o relatório.

DECIDO

A matéria que passo a examinar, comporta Julgamento Singular, na forma do artigo 90, inciso III, da Resolução nº 14/2007 RITCE/MT.

Constata-se, no caso sob análise que o responsável descumpriu as normas regimentais desta Corte no que concerne à remessa obrigatória de documentos a este Tribunal, conforme relatório emitido pela equipe técnica.

Antes, porém da aplicação da multa, entendo necessário atentar para o caráter pedagógico e repressivo da sanção, respeitando o princípio da razoabilidade inerente às decisões administrativas.

A Secex desta Relatoria manifestou-se pela manutenção das irregularidades constantes dos itens 3 a 7, 9 a 12 e 16, sugerindo a aplicação de multa no valor de 20 UPFs/MT ao Sr. Adriano Xavier Pivetta, responsável pelo atraso e não envio das informações ao TCE-MT.

Neste caso, entendo por bem aplicar o posicionamento contido nos Acórdãos 2353/2011, 387/2012-TP, e 514/2012-TP e fixo a multa pecuniária no montante de 10 UPFs/MT.

Diante do exposto, em consonância com o Parecer Ministerial passo a decidir:

I - **julgo** procedente a representação interna;

II - **aplico multa** no valor correspondente a **10 UPFs/MT ao Sr. Adriano Xavier Pivetta**, gestor da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em face do envio intempestivo de documentos e informações obrigatórias a este Tribunal, do período de 01/01/2014 a 31/12/2014, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, VII do RITCE/MT, e à Resolução Normativa nº 17/2010;

III - **determino** à atual gestão que envie tempestivamente os documentos e informações a que está obrigado, independente de solicitação, a fim de evitar a ocorrência de novas falhas desta natureza.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro na Lei nº 8.411/2005, no prazo de 60 (sessenta) dias, em consonância com o artigo 286, § 1º do RITCE/MT.

Informo, ainda, que o respectivo boleto bancário para pagamento da multa, encontra-se disponível no endereço eletrônico (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>) deste Tribunal.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 891/JCN/2015

PROCESSO Nº: 7.720-8/2015
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Versam os autos sobre Representação de Natureza Interna em face da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, pelo envio intempestivo de documentos e informações obrigatórias a este Tribunal, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, sob a responsabilidade do Sr. João Braga Neto.

Regularmente citado, o interessado apresentou defesa no prazo legal.

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria sugeriu aplicação de multa ao gestor pela permanência das inadimplências descritas no relatório técnico de defesa, nos termos do art. 289, VII, do RITCE/MT.

O Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 4.404/2015, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho Alencar, opina pela procedência desta Representação Interna, com aplicação de multa ao gestor em razão do descumprimento de prazo, conforme artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, VII do RITCE/MT, e à Resolução Normativa nº 17/2010.

É o relatório.

DECIDO

A matéria que passo a examinar, comporta Julgamento Singular, na forma do artigo 90, inciso III, da Resolução nº 14/2007 RITCE/MT.

Constata-se, no caso sob análise que o responsável descumpru as normas regimentais desta Corte no que concerne à remessa obrigatória de documentos a este Tribunal, conforme relatório emitido pela equipe técnica.

Antes, porém da aplicação da multa, entendo necessário atentar para o caráter pedagógico e repressivo da sanção, respeitando o princípio da razoabilidade inerente às decisões administrativas.

A Secex manifestou-se pela aplicação de multa no valor de 08 UPFs/MT ao Sr. João Braga Neto, responsável pelo atraso e não envio das informações ao TCE-MT.

Neste caso, entendo por bem aplicar o posicionamento contido nos Acórdãos 2353/2011, 387/2012-TP, e 514/2012-TP e fixo a multa pecuniária no montante de 06 UPFs/MT.

Diante do exposto, em consonância com o Parecer Ministerial passo a decidir:

I - **julgo** procedente a representação interna;

II - **aplico multa** no valor correspondente a **06 UPFs/MT ao Sr. João Braga Neto**, gestor da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, em face do envio intempestivo de documentos e informações obrigatórias a este Tribunal, do período de 01/01/2014 a 31/12/2014, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, VII do RITCE/MT, e à Resolução Normativa nº 17/2010;

III – **determino** à atual gestão que envie tempestivamente os documentos e informações a que está obrigado, independente de solicitação, a fim de evitar a ocorrência de novas falhas desta natureza.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro na Lei nº 8.411/2005, no prazo de 60 (sessenta) dias, em consonância com o artigo 286, § 1º do RITCE/MT.

Informo, ainda, que o respectivo boleto bancário para pagamento da multa, encontra-se disponível no endereço eletrônico (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>) deste Tribunal.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 892/JCN/2015

PROCESSO Nº: 13.214-4/2015
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Devidamente notificado, via AR, por meio do ofício nº 0538/2015/GAB-JCN na data de 18/06/2015 e, posteriormente pelo Edital de Notificação nº 601/JCN/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Contas do Estado de Mato Grosso, em 01/07/2015, o ex-prefeito deixou transcorrer o prazo sem manifestação.

Diante do exposto, declaro REVEL o Senhor **VANDEIR LUIZ RIBEIRO**, ex-Prefeito Municipal de Campinápolis, nos termos do parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 140, parágrafo 1º do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

Após, enviem-se os autos a Secex de Obras e Serviços de Engenharia para análise e providências.

DECISÃO

DECISÃO Nº 403/JCN/2015

DOCUMENTO Nº: 17.205-7/2015
INTERESSADO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 566/MTPREV/2015, formulado pelo Sr. Ronaldo Rosa Taveira, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, § 2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação desta decisão, advertindo que em caso de descumprimento, poderá incidir em multa na forma prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada deste documento nº 17.205-7/2015 ao processo nº 10.122-2/2014 bem como para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO Nº 404/JCN/2015

DOCUMENTO Nº: 17.237-5/2015
INTERESSADO: MATO GROSSO PREVIDENCIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 586/MTPREV/2015, formulado pelo Sr. Ronaldo Rosa Taveira, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, § 2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação desta decisão, advertindo que em caso de descumprimento, poderá incidir em multa na forma prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada deste documento nº 17.237-5/2015 ao processo nº 30.560-0/2013 bem como para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO Nº 405/JCN/2015

DOCUMENTO Nº: 17.346-0/2015
INTERESSADO(A): PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 020/PREVBRAS/2015, formulado pela Sra. Vera Lucia Alves Pinto, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, § 2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação desta decisão, advertindo que em caso de descumprimento, poderá incidir em multa na forma prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada deste documento nº 17.346-0/2015 ao processo nº 11.736-6/2014 bem como para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 728/LHL/2015

PROCESSO Nº: 7.048-3/2015
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RESPONSÁVEL: JÚLIO CÉZAR PINHEIRO

Senhor Presidente,

Reitero os termos do Ofício nº 245/2015/GAB-CS-LHL e notifico Vossa Excelência em conformidade com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257, IV; e 264, III, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, defesa acerca do Relatório Técnico (enviado por malote digital) referente à Representação de Natureza Interna pelo descumprimento do prazo de envio de documentos e informações do exercício de 2014 da Câmara Municipal de Cuiabá, sob sua responsabilidade, a ser protocolada neste Tribunal de Contas.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de sanções regimentais, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289 da Resolução nº 14/2007 e da aplicação dos efeitos da

revelia.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação.

Publique-se.

Cuiabá, 16 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 726/JBC/2015

PROCESSO Nº: 12.507-5/2014
PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA
INTERESSADO: JACKSON VARLA WORST
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS
RELATOR: JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Com base no parágrafo 2º do artigo 141 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Jackson Varla Worst**, para que, no prazo **improrrogável de 5 (cinco) dias**, apresente alegações finais no processo acima citado, sendo vedada a juntada de documentos.

Desde já, com base nos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, defiro a concessão de cópias dos autos ao interessado ou representante legal, devidamente constituído.

Irregularidade(s) apontada(s):

Responsável: **JACKSON VARLA WORST** - RESPONSÁVEL PELO APLIC / Período: 01/04/2014 a 31/12/2014

4) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) Na análise do contrato nº 01/2014 foi verificado que a fiscal desse instrumento seria a srª Marilene Pinheiro da Silva, no entanto, foi informado no sistema Aplic o nome do gestor do fundo como sendo o responsável pela fiscalização desse instrumento contratual. - Tópico - 3.9. Prestação de contas.

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 713/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 6.082-8/2014
PRINCIPAL: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO PAULO ALVES DE MORAES

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 884/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo **'não existe o nº indicado'**, conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **ANTÔNIO PAULO ALVES DE MORAES**, Ex-Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 33 UPF's, aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 16/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão n. 8/2015-PC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 06/05/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 714/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 16.738-0/2014
PRINCIPAL: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: REGILANE MATOS DA SILVA

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que o Ofício nº 845/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo **'ausente'**, conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, a senhora **REGILANE MATOS DA SILVA**, Responsável pelo Projeto Avaliação de Atividade Anti-inflamatória de Plantas Medicinais do Cerrado Matogrossense em Modelos Experimentais, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 28,93 UPF's, aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 16/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007, bem como, a restituição da GLOSA no valor de **R\$41.026,65**, aos cofres públicos respectivos, devidamente corrigida pelo índice oficial de inflação até a data da restituição, vencível em 16/09/2015.

Informo, por fim, que quanto a multa o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. Quanto à glosa, deverá ser restituída aos cofres públicos municipais no mesmo prazo e enviado o comprovante a este Tribunal no prazo de 15 (quinze) dias após o recolhimento, total ou parcelado.

A multa e a glosa foram aplicadas através do Acórdão n. 28/2015-PC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 07/05/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 16 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 715/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 7.614-7/2013
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO NEVES

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 850/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo **'endereço insuficiente'**, conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, nos termos do artigo 259, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO NEVES**, Ex-Secretário de Administração e Planejamento e Ordenador de Despesas da Prefeitura de Sapezal para que proceda a restituição da Glosa no valor de **R\$40.429,69**, aos cofres municipais devidamente corrigido pelo índice oficial de inflação até a data da restituição, vencível em 16/09/2015.

Desto forma, Vossa Senhoria deverá efetuar o recolhimento aos cofres públicos respectivos, devidamente corrigido pelo índice de inflação, a partir de 07/05/2015 até a data do seu recolhimento, devendo ser encaminhado o comprovante de restituição solidária, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias da data após o recolhimento.

A restituição foi **aplicada** através do Acórdão n. 2493/2014-TP, publicado em 12/11/2014. Ocorre que, foi constatado interposição de recurso, o qual deu provimento parcial, através do Acórdão nº 1704/2015-TP.

Destaco ainda, que caso o débito não seja efetuado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

Publique-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 716/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 28.068-2/2013
PRINCIPAL: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: LUCIANA FRATESCHI CORREA

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que o Ofício nº 833/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo **'não existe o número'**, conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, a senhora **LUCIANA FRATESCHI CORRÊA**, Responsável pelo projeto Vanguarda Artística de Cuiabá, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 19,51 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 17/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007, bem como, a restituição da GLOSA no valor de **R\$27.591,79**, aos cofres públicos respectivos, devidamente corrigida pelo índice oficial de inflação até a data da restituição, vencível em 17/09/2015.

Informo, por fim, que quanto a multa o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. Quanto à glosa, deverá ser restituída aos cofres públicos respectivos no mesmo prazo e enviado o comprovante a este Tribunal no prazo de 15 (quinze) dias após o recolhimento, total ou parcelado.

A multa e a glosa foram aplicadas através do Acórdão n. 29/2015-PC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 07/05/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 717/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 5.629-4/2014
PRINCIPAL: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: JURANDIR TABORDA RIBAS

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 804/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo **'mudou-se'**, conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **JURANDIR TABORDA RIBAS**, Ex-Gestor do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 11 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 17/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão n. 9/2015-PC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 06/05/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 718/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 6.956-6/2015
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: ALERIANO RODRIGUES DA SILVA

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 740/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo **'endereço insuficiente'**, conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **ALERIANO RODRIGUES DA SILVA**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 2 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 17/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Julgamento Singular n. 419/MM/2015, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 07/05/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 719/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 6.576-5/2015
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 738/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo **'desconhecido'**, conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 10 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 17/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Julgamento Singular n. 425/MM/2015, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 07/05/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 720/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 6.582-0/2015
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: ITOR PIRES DE CAMARGO

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 739/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**endereço insuficiente**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 8 UPF's, aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 17/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Julgamento Singular n. 424/MM/2015, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 07/05/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 721/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 9.300-9/2013
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: APARECIDA PEREIRA DA SILVA FÉLIX

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 617/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**não procurado**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, a Senhora **APARECIDA PEREIRA DA SILVA FÉLIX**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Juara, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 38 UPF's, aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 17/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Julgamento Singular n. 1191/JBC/2014, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 11/07/2014.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 722/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 13.644-1/2013
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: DIVIMAR JOAO MARTINS

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 729/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**mudou-se**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, nos termos do artigo 259, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, o Senhor **DIVIMAR JOAO MARTINS**, Ex-Proponente da Secretaria de Estado de Cultura para que proceda a restituição da GLOSA SOLIDÁRIA no valor de R\$96.000,00, aos cofres públicos respectivos devidamente corrigida pelo índice oficial de inflação até a data da restituição, vencível em 17/09/2015.

Desta forma, Vossa Senhoria deverá efetuar o recolhimento aos cofres públicos respectivos, devidamente corrigido pelo índice de inflação, a partir de 20/02/2008 até a data do seu recolhimento, devendo ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias da data após o recolhimento.

A Glosa Solidária foi aplicada através do Acórdão n. 1577/2015-TP, publicado em 30/04/2015.

Destaco ainda, que caso o débito não seja efetuado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 723/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 4.700-7/2013
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: MARGARIDA MARIA FERREIRA

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 635/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**ausente**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, nos termos do artigo 259, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, a Senhora **MARGARIDA MARIA FERREIRA**, Ex-Proponente da Secretaria de Estado de Cultura para que proceda a restituição da GLOSA SOLIDÁRIA no valor de R\$5.000,00, aos cofres públicos respectivos devidamente corrigida pelo índice oficial de inflação até a data da restituição, vencível em 17/09/2015.

Desta forma, Vossa Senhoria deverá efetuar o recolhimento aos cofres públicos respectivos, devidamente corrigido pelo índice de inflação, a partir de 20/02/2008 até a data do seu recolhimento, devendo ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias da data após o recolhimento.

A Glosa Solidária foi aplicada através do Acórdão n. 1208/2015-TP, publicado em 16/04/2015.

Destaco ainda, que caso o débito não seja efetuado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 724/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 4.957-3/2013
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: NADJA ELISA ALVES BORGES

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 641/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo 'mudou-se', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, nos termos do artigo 259, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, a Senhora **NADJA ELISA ALVES BORGES**, Ex-PropONENTE da Secretaria de Estado de Cultura para que proceda a restituição da GLOSA SOLIDÁRIA no valor de R\$5.000,00, aos cofres públicos respectivos devidamente corrigida pelo índice oficial de inflação até a data da restituição, vencível em 17/09/2015.

Desta forma, Vossa Senhoria deverá efetuar o recolhimento aos cofres públicos respectivos, devidamente corrigido pelo índice de inflação, a partir de 20/02/2008 até a data do seu recolhimento, devendo ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias da data após o recolhimento.

A Glosa Solidária foi aplicada através do Acórdão n. 1210/2015-TP, publicado em 16/04/2015.

Destaco ainda, que caso o débito não seja efetuado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 725/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 12.763-9/2012
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: MILTON GELLER

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 540/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo 'mudou-se', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **MILTON GELLER**, Ex-Prefeito Municipal de Tapurah, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 53 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 17/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão n. 5554/2013-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 04/04/2014. Ocorre que foi constatado interposição de recurso, o qual foi negado provimento através do Acórdão n. 459/2015-TP.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 727/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 11.775-7/2012
PRINCIPAL: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES JESUS

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014,

publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 515/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo 'não procurado', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES JESUS**, Ex-Contador da Fundação Assistência de Chapada dos Guimarães, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 21 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 14/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão n. 135/2013-SC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 05/11/2013. Ocorre que foi constatado interposição de recurso, o qual foi negado provimento através do Acórdão n. 458/2015-TP.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 20 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO**TERMO DE ALERTA**

TERMO DE ALERTA Nº 0241 / 1º BIMESTRE / ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO / PROCESSO Nº 9717/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTOR:	BETT SABAH MARINHO DA SILVA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de RONDOLÂNDIA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	1º	Não Informado	31/03/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 1º bimestre. Portanto, descumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de RONDOLÂNDIA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 20 de Julho de 2015

Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

TERMO DE ALERTA Nº 0240 / 1º BIMESTRE / SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA / PROCESSO Nº 8354/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
GESTOR:	JEOVAN FARIA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da

Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de CAMPINAPOLIS, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Internet	www.campinapolis.mt.gov.br	1º	30/03/2015	31/03/2015	Publicação no prazo

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, referente ao 1º bimestre, em 30/03/2015 e informou ao TCE através do sistema APLIC. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Cuiabá, 20 de Julho de 2015
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

TERMO DE ALERTA Nº 0245 / 1º BIMESTRE / SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA / PROCESSO Nº 8770/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
GESTOR:	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL DA PREFEITURA	1º	20/03/2015	31/03/2015	Publicação no prazo

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, referente ao 1º bimestre, em 20/03/2015 e informou ao TCE através do sistema APLIC. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Cuiabá, 20 de Julho de 2015
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 0238 / 1º BIMESTRE / JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES / PROCESSO Nº 8800/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
GESTOR:	DIVINA MARIA DA SILVA ODA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	1º	Não Informado	31/03/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 1º bimestre. Portanto, descumpru o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Faço ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 20 de Julho de 2015
Relator Conselheiro JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES

TERMO DE ALERTA Nº 0239 / 2º BIMESTRE / ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO / PROCESSO Nº 9474/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
GESTOR:	ADEMIR GASPAR DE LIMA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de JACIARA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	Jornal AMM on line	2º	12/06/2015	31/05/2015	Fora do Prazo

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao referente ao 2º bimestre. Portanto, descumpru o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Cuiabá, 20 de Julho de 2015
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

TERMO DE ALERTA Nº 0243 / 1º BIMESTRE / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 9652/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
GESTOR:	MILTON JOSE TONIAZZO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	1º	Não Informado	31/03/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 1º bimestre. Portanto, descumpru o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Faço ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de TERRA NOVA DO NORTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 20 de Julho de 2015
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2015

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 118/2014, de 06/10/2014, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 11/2015, constante no processo administrativo nº 5.150-0/2015, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as atividades básicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 49/2015, o qual teve como vencedora a empresa **Viviane Regina Claudino ME**, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QT D	VALOR UNIT R\$
1	Adaptador para tomada universal - fêmea padrão antigo x macho padrão novo.	Und	100	R\$ 5,80

2	Adaptador para tomada universal - macho padrão antigo x fêmea padrão novo.	Und	100	R\$ 6,00
3	Alicate crimpador duplo 7 1/2, feito em aço grimp, corta e descasca, entrada para rj 45 e rj 11. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	Und	10	R\$ 28,20
4	Alicate decapador para cabos de rede coaxial - ferramenta de decape para cabos coaxial rg58/59/06 - decapa e desmonta cabos coaxiais e outros tipos de cabos similares.	Und	10	R\$ 18,50
5	Aspirador de pó para teclado e CPU, 127v para limpar computadores, teclados, impressoras, aspirando prego e parafusos. Com função aspirador/jateador de ar com potência e bicos especialmente desenvolvidos para informática. Jateia a uma velocidade de fluxo de ar de até 80 km/h. Composto por até 2 bicos intercambiáveis, 2 jogos de filtros, 3 unidades sobressalentes de filtragem. potência nominal: 100w. Peso total aproximado com embalagem e acessórios: 750g - dimensões aproximadas: 25 x 20 x 11 cm. Garantia mínima de 12 meses do fornecedor.	Und	10	R\$ 239,90
6	Base para notebook compatível com notebooks de 10.2" até 17", 4 portas usb, cooler duplo, 7 níveis de altura, design ultra fino, 7 níveis de altura para ajuste, ergonômico para a correta postura corporal, tensão de 5v, corrente nominal: 0.15 ~ 0.45A, potência de entrada nominal: 2.25w.	Und	200	R\$ 121,00
7	Cabeça de impressão para impressora jato de tinta HP 84, preto. ref.: c5019a. novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 205,00
8	Cabeça de impressão para impressora jato de tinta HP 85, amarelo. ref.: c9422a. novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 205,00
9	Cabeça de impressão para impressora jato de tinta hp 85, ciano claro. ref.: c9423a. novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 205,00
10	Cabeça de impressão para impressora jato de tinta HP 85, ciano. ref.: c9420a. novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 205,00
11	Cabeça de impressão para impressora jato de tinta HP 85, magenta claro. ref.: c9424a. novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 205,00
12	Cabeça de impressão para impressora jato de tinta HP 85, magenta. ref.: c9421a. novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 205,00
13	Cabo utp categoria 6 cabo de par trançado não blindado de 4 pares, com condutores de cobre nu recozido rígido 24awg 100w, com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para categoria 6, que possibilitam taxas de transmissão de até 1 gbps (gigabit ethernet / 1000baset) e atm a 155 mbps, para aplicação em cabeamento horizontal. atende às normas técnicas brasileiras nbr 14565, americanas ansi/etia 568-c e européias iec/iso 11801 em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.). Dois condutores com capa de polietileno são trançados entre si para formar um par. ao conjunto de 4 pares é extrudada uma capa externa de pvc retardante a chama classificação cm no mínimo que atenda aos parâmetros de testes de flamabilidade conforme ul 444 e ul 1685, contra propagação de fogo em caso de incêndio, deve permitir a operação em temperaturas entre -20 e 60°C, deverá ter números impressos indicando o comprimento decrescente em espaços de 1 metro (de 305 a 0), viabilizando a contagem exata do comprimento utilizado na instalação. Cabo são acondicionado em caixas, contendo lance nominal de 300m, no mínimo; possuem um separador interno central que mantenha os 4 pares de cabo separados em toda a extensão do cabo; possuem certificação ul listed; testado a 600mhz, no mínimo; velocidade nominal de propagação – nvp 67%; apresenta uma tensão de ruptura superior ou igual a 400 newtons;	Cx	60	R\$ 780,00

	atende os requisitos da norma nbr 14565, iso/iec 11801 e ansi/etia 568-c cat. 6; condutor de cobre de diâmetro 24 awg com encapamento de polietileno; apresenta resistência máxima operando em 20°C (celsius) de 100 ohm/km; operação full duplex sobre os quatro pares; é próprio para aplicações ethernet 100basetx, 1000baset, 1000basetx, atm155 mb/s, atm 622 mb/s, fddi/cddi 100mb/s, 100base vg; é apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de atenuação (db/100m), next (db), psnext(db), elfext(db), pselfext(db), rl(db), acr(db), para frequências de 100, 200, 250, 350, 500 e 600mhz. Apresenta um diâmetro nominal máximo de 6,2mm; marcação do comprimento decrescente em espaços de 1 metro (de 305 a 0), viabilizando a contagem exata do comprimento utilizado na instalação; o cabo possui certificação anatel impressa na capa externa. Cabo deve participar de um programa de garantia do fabricante para produtos de conectividade com prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos. apresentar obrigatoriamente na proposta de preços marca, modelo, folders ou catálogos técnicos que comprovem e esclareçam quaisquer dúvidas sobre o equipamento. apresentar documento do fabricante, ou distribuidor autorizado pelo fabricante, ou pelo site do fabricante que comprove que o licitante é revenda autorizada e que o mesmo está apto a comercializar o produto ofertado.			
14	Caixa de som usb 2.0, saída de rms total: 1,5 watt/m, alto falantes de 50 mm, plugue de 3,5 mm, controle de volume - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, de 1ª linha - com garantia mínima de 1 ano - marca sugerida: genius, hp ou microsoft.	Und	200	R\$ 45,00
15	Carregador de pilhas aa/aaa tempo máximo de carga de aproximadamente 300 minutos, alimentação bivolt automático, circuitos independentes 2 a 2 (carrega 2 ou 4 pilhas) acompanha 4 pilhas aa e 4 pilhas aaa, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Und	50	R\$ 79,00
16	Cartucho para impressora jato de tinta hp 84, preto, 69 ml. ref.: c5016a. cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 186,00
17	Cartucho para impressora jato de tinta hp 85, amarelo, 28 ml. ref.: c9427a. cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 186,00
18	Cartucho para impressora jato de tinta hp 85, ciano claro, 69 ml. ref.: c9428a. cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 186,00
19	Cartucho para impressora jato de tinta hp 85, ciano, 28 ml. ref.: c9425a. cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 186,00
20	Cartucho para impressora jato de tinta hp 85, magenta claro, 69 ml. ref.: c9429a. cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 186,00
21	Cartucho para impressora jato de tinta hp 85, magenta, 28 ml. ref.: c9426a. cartucho novo, genuíno do próprio fabricante da impressora. não sendo cartucho remanufaturado, reciclado, reutilizado, reconicionado, reprocessado ou qualquer outro cartucho já utilizado.	Und	4	R\$ 186,00
22	Cartuchos de fita magnética tipo lto, com capacidade de no mínimo 820m de comprimento e no máximo 6.1 microns de espessura, acompanhado de etiquetas de código de barras, mesma marca do equipamento que consta instalado neste órgão. deverá ser apresentado obrigatoriamente na proposta de preços marca, modelo, folder e documentação técnica que comprove com exatidão que o produto ofertado está compatível com as especificações mínimas solicitadas. deverá ser feita visita técnica do licitante por responsável devidamente comprovado de ser funcionário da empresa interessada em participar deste lote para ser gerado laudo de vistoria, a ser apresentado junto a proposta de preços.	Und	500	R\$ 417,00
23	CD-R para gravação 80 min. 700mb embalagem	Und	200	R\$ 0,80

	contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.		0	
24	CD-RW 80 minutos regravável. capacidade de armazenamento 700 mb embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Und	500	R\$ 2,20
25	Conector RJ-45 (fêmea) categoria 6 módulos de conexão para voz e dados categoria 6 modulares, 8p8c, do tipo RJ45, terminação idc padrão 110, t568a/b, compatível para condutores de 22-26awg, encapsulado abs ul94v-0. para aplicação nas estações de trabalho. deve suportar taxas de transmissão de até 1 gbps (gigabit ethernet / 1000basel) e atm a 155 mbps. deve atender às normas técnicas americanas ansi/eia/tia-568-c e europeias iec/iso 11801, em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.). cumprir com as especificações de componentes categoria 6 ansi/tia/eia 568-c; componentes comprovados em teste de canal pelo laboratório eti; marcação na parte frontal do jack, possibilitando a identificação da categoria do módulo sem a necessidade de removê-lo do espelho, caixa de superfície ou outros acessórios de acabamento; devem permitir a inserção em espelhos e caixas de superfície pela parte traseira; compatível com as categorias 3, 5, 5e e 6; estrutura fabricada com plástico de alto impacto; o módulo deve permitir a fixação do cabo terminado em sua estrutura através de abraçadeira ou deve possuir um dispositivo que mantenha a capa do cabo terminado preso ao módulo; retardante a chama ul 94v-0; deve possuir certificação rohs para garantir que o produto não possui metais pesados em sua fabricação ou elementos que afetem o meio ambiente; deve possuir em sua estrutura interna 10 pinos, sendo 8 para transmissão de dados e 2 para cancelamento de ruído; contatos modulares: de cobre-berílio com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. revestimento adicional de ouro de 1,27 micron (50 micro-polegadas) na área de contato; contatos idc: bronze-fósforo com revestimento de níquel em toda a longitude do contato; suportar a terminação de condutores entre 22 e 26 awg; compatíveis com ferramentas de impacto tipo 110; cumprir com a parte 68, sub-parte f da fcc; testado a pelo menos 400 mhz para taxas de transmissão de até 4,8gbps; suportar pelo menos 1000 inserções de patch cord (frontal); suportar pelo menos 50 re-terminações nos contatos idc (traseiro); exceder o requisito de 100 gramas de força entre os contatos do plugue e jack, quando conectados; listado ul 1863.	Und	500	R\$ 28,50
26	Conector rj45 machocategoria 6 gigaian padrão rohs diametro do condutor 26 a 22 awg material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50uin (1,27um) de ouro e 100uin (2,54um) de níquel material termoplastico não propagante a chama ul 94v-0 normas eia/tia 568 c.2 e seus adendos, iso/iec 11801, nbr 14565, fcc 68.5 certificações ul e173971, iso9001/iso14001, eti listed garantia de 12 (doze) meses.	Und	500	R\$ 3,00
27	Conversor de mídia mm sc 10/100/1000 mbps.	Und	20	R\$ 652,00
28	Disco rígido portátil externo 2,5" (case da mesma marca do hd) de acordo com especificações ou similar ou superior: tempo de busca: 12ms; tempo de latência: 5,6; interface: usb de alta velocidade; capacidade de armazenamento: 1tb; buffer: 8mb; velocidade de transferência de dados: 480mbps; velocidade de rotação: 5.400 rotações por minuto; requisitos de sistema: windows 2000 pro, xp, vista e 7; conexões: usb 2.0; alimentação: usb. (garantia de 2 anos).	Und	100	R\$ 352,00
29	Estabilizador de 1000va características de entrada: • tensão nominal bivolt automático (115-127/220); • variação máxima de tensão para regulação de 6% / 90 a 147,2 (rede 115/127v) e 171 a 259 (rede 220v); • máxima tensão permitida 150/270v; • frequência nominal [hz] 60; • faixa de variação de frequência [hz] 57 a 63; • corrente nominal [a] 9,5 (rede 115v), 8,5 (rede 127v), e 5,0 (rede 220v); • fusível de entrada rearmável; • plugue do cabo de força padrão nbr 14136 (10a). características de saída: • potência máxima 1000va/1000w; • tensão nominal 115v; • regulação ± 6%; • número de tomadas 5 tomadas padrão nbr14136 (corrente máx. 10a); • distorção harmônica total não introduz. características gerais: • compatível com impressoras a laser; • atende à norma nbr 14373:2006;	Und	100	R\$ 297,00

	• filtro de linha; • microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação; • função true rms; • autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; • led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica; • chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental; • rendimento com carga nominal > 93%. proteções: • curto-circuito; • surtos de tensão entre fase e neutro; • sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; • sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; • sobrecarga com desligamento automático. Garantia: • assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, comprovado através de contrato entre ambas as partes; • garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças. • a garantia dos produtos devera ser fornecida diretamente pelo fabricante através de declaração com firma reconhecida em cartório; • os chamados para resolução de problemas deverão ser abertos diretamente no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de numero telefônico, fornecendo neste momento o numero, data e hora de abertura do chamado; declarações: • apresentar catálogo / prospecto técnico do fabricante na proposta de preços obrigatoriamente, com as especificações recomendadas;			
30	Estabilizador de 600va características de entrada: • tensão nominal bivolt automático (115-127/220); • variação máxima de tensão para regulação de 6% / 90 a 147,2 (rede 115/127v) e 172 a 260v (rede 220v); • máxima tensão permitida 150/270v; • frequência nominal [hz] 60; • faixa de variação de frequência [hz] 57 a 63; • corrente nominal [a] 5,7 (rede 115v), 5,1 (rede 127v), e 3,0 (rede 220v); • fusível de entrada rearmável; • plugue do cabo de força padrão nbr 14136 (10a); - características de saída: • potência máxima 600va/600w; • tensão nominal 115v; • regulação ± 6%; • número de tomadas 5 tomadas padrão nbr14136 (corrente máx. 10a); • distorção harmônica total não introduz; características gerais: • compatível com impressoras a laser; • atende à norma nbr 14373:2006; • filtro de linha; • microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação; • função true rms; • autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; • led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica; • chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental; • rendimento com carga nominal > 93% proteções: • curto-circuito; • surtos de tensão entre fase e neutro; • sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático • sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; • sobrecarga com desligamento automático. Garantia: 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças.	Und	100	R\$ 228,00
31	Etiqueta 12mn para etiquetador brother m-931.	Und	50	R\$ 47,00
32	Filtro linha para computador com identificação do produto marca do fabricante cabo tripolar certificado pelo immetro. fornecidos em gabinete de plástico abs. tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136. com protetor contra surtos. tensão de alimentação de 127v/1270va e 220v/2200va. fusível - 10a. chave liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental. com suporte para fixação. comprimento total - 1,4m. indicador luminoso de funcionamento. possui 4 + 1 tomadas elétricas tripolares. Garantia de 1 ano.	Und	100	R\$ 48,00
33	Fita para rotulador brother 12 mm.	Und	20	R\$

				47,00
34	Fonte /adaptador p/ notebook – 72w universal.	Und	100	R\$ 40,00
35	Fonte atx 200w bivolt c/ sata conector.	Und	100	R\$ 47,00
36	Hard disk com capacidade de armazenamento de 1,0tb, memória buffer:32mb, metodo de gravação: perpendicular, velocidade de rotação: 7.200 rpm interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps).	Und	100	R\$ 297,00
37	Hard disk com capacidade de armazenamento de 500gb, memória buffer:16mb, metodo de gravação: perpendicular, velocidade de rotação: 7.200 rpm interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps).	Und	100	R\$ 252,00
38	Hub 4 portas usb 2.0 compatibilidade: usb 2.0 / 1.1 velocidade de leitura: 480 mbps. cabo: retrátil. suporte: windows xp/vista/7.	Und	100	R\$ 14,00
39	Kit de ergonomia para trabalho informatizado solução ergonômica que auxilia na prevenção de problemas ocasionados pelo mau uso dos equipamentos, sendo utilizados quatro tipos de produtos ergonômicos, dos quais são: 1-mouse pad ergonômico desenvolvido em conformidade com a nr 17 do ministério do trabalho e emprego, para adequação de postos de trabalho. tem como objetivo a neutralização da posição da mão e do punho no uso do mouse, diminuindo a fadiga muscular, prevenindo assim doenças osteomoleculares relacionadas ao trabalho. confeccionado em injeção de poliuretano tipo "integral skin"; produto fabricado em peça única (monobloco). textura superficial nas áreas de contato com o usuário e superfície lisa na base de rolagem do mouse. ventosas na área inferior estabilizam o produto na utilização do mouse e aumentam seu conforto e maciez no contato com o punho. formato total de 250 mm x 200 mm x 6 mm, almofada: 150 mm x 60 mm x 20 mm, base de rolagem: 190 mm de diametro e espessura: 6 mm com peso máximo de até 150g, cor preta. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 2-apoio de punho para teclado base curta orientativo ergonômico desenvolvido em conformidade com a nr 17 do ministério do trabalho e emprego, para adequação de postos de trabalho, possui uma aba frontal de 3 cm que possibilita a colocação do teclado em cima da peça, aproximando a área de contato do punho com o teclado. confeccionados em espuma de poliuretano em pele integral tipo "skin", com densidade macia e muito confortável. base com ventosas antiderrapantes. base curta com medidas de 495 x 100 x 20 mm, peso máximo de 160g. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 3-suporte de monitor modular desenvolvido de conformidade com a nr17 do ministério do trabalho e emprego. sistema de elevação de monitores através da sobreposição de módulos. cada suporte deve possuir 3 módulos de sobreposição. inserção de 2 reforços metálicos de 5 mm de espessura nas áreas de maior incidência de esforço. produto termoplástico injetado com material pós-consumo de garrafa pet, com indicação normativa do composto em todas as peças do conjunto, conforme orientação normativa da política nacional de resíduos sólidos – pnrs, aproveitamento total da área de elevação com gavetas internas individuais por modulo, dispositivo antiderrapante: 6 pezinhos contribuem para a estabilidade do conjunto. dimensões externas de 256 mm x 256 mm x 47 mm, gaveta: 230 mm x 180 mm x 30 mm, peso máximo por modulo de 650 g, cor preto. garantia mínima de 12 (dize) meses contra defeitos de fabricação. 4-apoio para os pés ergonômico desenvolvido em conformidade com a nr 17 do ministério do trabalho e emprego, para adequação de postos de trabalho, fabricado com material pós-consumo de garrafa pet, com duas (02) bases laterais reguladoras de altura e três (03) regulagens de altura, barra estabilizadora em alumínio com pintura epóxi. plataforma dinâmica no formato 300 mm x 400 mm com tapetes antiderrapantes, dispositivos massageadores e cantos arredondados, pez de borracha para estabilização do produto em qualquer superfície, não sofre ação corrosiva na higienização do produto com materiais de limpeza e esterilização como o cloro, etc, indicação normativa dos compostos para reutilização posterior conforme pnrs. dimensões da plataforma: 400 mm x 300 mm, alturas: mínima de 50 mm, média de 90 mm e máxima de 150 mm. peso máximo de até 1,650 kg, cor preto. garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.	Und	200	R\$ 349,00

	fabricante fornece após a aquisição dos produtos confeccionados com garrafas pet o certificado de consumo sustentável. nele está contida a informação relativa à quantidade de material pós-consumo que foi retirada de aterro sanitário através de cooperativas e transformada em produtos de segurança do trabalho. esse certificado tem garantia comprobatória através de notas fiscais de entrada de matéria prima, sejam estas de garrafa pet ou flake de pet, que é a garrafa moída e lavada. o certificado confere às empresas privadas o reconhecimento de estarem seguindo as orientações constantes da iso 14.000 e ohsas 18.000, comprovando as ações de consumo de produtos sustentáveis, e às empresas públicas, de estarem seguindo as orientações normativas do ministério do planejamento quanto às aquisições públicas sustentáveis e a política nacional de resíduos sólidos.			
40	Localizador de cabo rj11 tem como função localizar e rastrear fios e cabos dentro de um grupo sem que a estrutura em que se encontra seja danificada; composto de emissor e receptor; analise de continuidade; rastreamento; localizador de fios e cabos; teste de continuidade; identificação do estado da linha; possui transmissor e receptor; determinar modo ocioso, que esteja ocupado e também que esteja vibrando; possuir dispositivo para leitura remota; possuir possibilidades de funcionamento em todo tipo de rede através de seus cinco adaptadores posicionados na parte superior. Garantia de 12 (doze) meses.	Und	20	R\$ 361,00
41	Memoria DDR2 2gb 800 mhz p/ computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia minima de 1 ano	Und	100	R\$ 122,00
42	Memoria DDR2 667 2gb – para notebook com marca do fabricante, data de fabricação garantia minima de 1 ano	Und	100	R\$ 125,00
43	Memoria DDR3 2gb 1333 mhz p/ computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia minima de 1 ano	Und	100	R\$ 102,00
44	Memoria DDR3 4gb 1333 mhz p/ computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia minima de 1 ano	Und	100	R\$ 184,00
45	Memoria DDR3 4gb 1333 mhz p/ notebook e all-in-one com marca do fabricante, data de fabricação garantia minima de 1 ano	Und	100	R\$ 184,00
46	Mouse óptico 2 botões com fio, com as seguintes características, resolução 800 dpi, usb, botão scroll. Garantia: 12 meses. 1ª linha	Und	300	R\$ 23,00
47	Impressora multifuncional laser colorida formato a3 impressora laser colorida multifuncional, visor de led colorido com 7"; velocidade de impressão de no mínimo 25ppm; resolução máxima de 9600x600 e 1200x1200 half speed; tempo de impressão da 1ª página em cores até 11,5 segundos; velocidade do processador de no minimo 1ghz dual core; memória padrão instalada de 1 gb; capacidade de entrada de folhas de 1040 paginas padrão, podendo chegar a 2080 folhas com acessórios para tal; alimentador automático para 100 folhas; volume mensal de impressão 100.000 paginas; digitalização duplex automatico de 45 ipm, com capacidade de digitalização para pasta na rede, e-mail, na nuvem ou diretamente em porta usb a uma resolução máxima de até 4800 x 4800 dpi em mesa; capacidade de copia a uma velocidade máxima de 25ppm, e 9999 paginas copiadas por operação, com redução e até 25% e aumento de até 400%; interface para envio de fax padrão com velocidade de 33,6kbps, meios de conexão: 1 (uma) usb 2.0 para conexão com micro; 1 (uma) uma porta de rede padrão 10/100/1000base-tx; tamanho do papel deve ser de 148 x 210 mm a 297 x 432 mm. Possuir suporte para piso evitando assim o contato do equipamento com sujeiras e umidade do local. produto ofertado deve ser entregue com os cilindros e toners de cada cor necessaria para ciclo de impressão inicial de no minimo 15000 paginas em cores. Garantia de 1 (um) ano.	Und	5	R\$ 19.500,00
48	Nobreak 1200va Características de entrada: • tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v) • variação máxima: 88 a 141v (rede 115v) e 170 a 262v (rede 220v) • frequência de rede [hz] 60±4 • plugue do cabo de força padrão nbr 14136 características de saída: • potencia máxima 1200va • tensão nominal 115v • regulação ±5% (para operação bateria)	Und	50	R\$ 531,00

	+ 6% - 10% (para operação rede) • frequência 60hz $\pm 1\%$ (para operação bateria) • forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) • numero de tomadas 6 tomadas no padrão nbr 14136 • características gerais: • microprocessador risc/flash de alta velocidade e interativo - regulação on-line. • filtro de linha. • estabilizador interno com 4 estágios de regulação. • liga o nobreak mesmo com ausência de rede elétrica. • função que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. • autodiagnóstico de bateria • recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. • recarregador de baterias mesmo com cargas baixas • true rms • autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. • inversor sincronizado com a rede (sistema pll). • lei colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. • alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. • botão liga/ desliga temporizado com função mute • porta fusível externo com unidade reserva. • acionamento do inversor < 0,8 ms • com 2 baterias interna de 12vdc / 5ah para autonomia de 40 minutos para ligar 1 micro e 1 monitor - protecoes: • sobreaquecimento no transformador; • potencia excessida; • descarga total da bateria; • curto-circuito no inversor; • surtos de tensão entre fase e neutro; • sub/sobrtensão da rede elétrica. - garantia: • assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, comprovado através de contrato entre ambas as partes; garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças. • a garantia dos produtos devera ser fornecida diretamente pelo fabricante • os chamados para resolução de problemas deverão ser abertos diretamente no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de numero telefonico, fornecendo neste momento o numero, data e hora de abertura do chamado;				
49	Nobreak 1400 va características de entrada: • tensão nominal bivolt automático (115-127/220v) • variação máxima em modo rede 89 a 140 (rede 115v) e 175 a 260 (rede 220v) • frequência de rede [hz] 60 ± 4 • plugue do cabo de força padrão nbr 14136 características de saída: • potencia máxima 1400va • tensão nominal 115v • regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria) • e + 6% - 10% (para operação rede) • frequência 60hz $\pm 1\%$ (para operação bateria) • forma de onda senoidal pura • numero de tomadas 5 tomadas padrão nbr14136 características gerais: • filtro de linha modo comum e diferencial. • estabilizador interno com 4 estágios de regulação. • liga o nobreak mesmo com ausência de rede elétrica. • autodiagnóstico de bateria • recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. • recarregador de baterias mesmo com	Und	50	R\$ 880,00	
50	cargas baixas • true rms • autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. • inversor sincronizado com a rede (sistema pll). • alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. > porta fusível externo com unidade reserva. • botão liga/desliga temporizado com função mute. • porta fusível com unidade reserva • conector para bateria externa • comunicação inteligente através de porta usb, com cabo incluso • bateria interna 1 bateria 12vdc / 7ah para uma autonomia media de 50 minutos protecoes: • curto-circuito no inversor; • surtos de tensão entre fase e neutro; • sub/sobrtensão da rede elétrica. • potencia excessida com alarme e posterior desligamento automático; • descarga total da bateria. garantia: • assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, comprovado através de contrato entre ambas as partes; garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças. Nobreak 1400va Características de entrada: • tensão nominal: bivolt automático (115 - 127/220v) • variação máxima de tensão em modo rede / 89 a 143v (rede 115v) e 175 a 264v (rede 220v) • frequência de rede [hz] 60$\pm$4 • plugue do cabo de força padrão nbr 14136 características de saída: • potencia máxima 1400va • tensão nominal 115v • regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria) • e + 6% - 10% (para operação rede) • frequência 60hz $\pm 1\%$ (para operação bateria) • forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) • numero de tomadas 5 tomadas padrão nbr 14136 características gerais: • microprocessador risc/flash - interativo - regulação on-line. • filtro de linha. • estabilizador interno com 4 estágios de regulação. • liga o nobreak mesmo com ausência de rede elétrica. • função que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. • autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. • recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. • recarregador de baterias mesmo com cargas baixas • conector de módulo de bateria externo ao nobreak. • true rms • autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. • inversor sincronizado com a rede (sistema pll). • circuito desmagnetizador • acionamento do inversor < 0,8 ms • leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão. • alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria. • botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. • porta fusível externo com unidade reserva.	Und	50	R\$ 676,00	

	- conector para bateria externa - bateria interna 2 bateria 12vdc / 7ah para autonomia de 65 minutos para 1 micro e 1 monitor proteções: - curto-circuito no inversor; - surtos de tensão entre fase e neutro; - sub/sobretensão da rede elétrica. - sobreaquecimento no inversor e no transformador; - potência excedida com alarme e posterior desligamento; - descargas elétricas na linha telefônica; - descarga total das baterias. garantia: - assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, comprovado através de contrato entre ambas as partes; garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças.				
51	Nobreak 1800va características de entrada: - tensão nominal: bivolt automático (115 - 127/220v) - variação máxima de tensão em modo rede / 88 a 141v (rede 115v) e 170 a 262v (rede 220v) - frequência de rede [hz] 60±5 - plugue do cabo de força padrão nbr 14136 características de saída: - potência máxima 1800va - tensão nominal 115v - regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede) - frequência 60hz ± 1% (para operação bateria) - forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) - numero de tomadas 7 tomadas padrão nbr 14136 características gerais: - saída para comunicação inteligente nos padrões rs-232 e usb (acompanha cabo usb tipo a-b) e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções; - microprocessador risc/flash - interativo - regulação on-line. - filtro de linha. - estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - liga o nobreak mesmo com ausência de rede elétrica. - função que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. - autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. - recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - recarregador de baterias mesmo com cargas baixas - conector de módulo de bateria externo ao nobreak. - true rms - autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. - inversor sincronizado com a rede (sistema pll). - circuito desmagnetizador - acionamento do inversor < 0,8 ms - leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão. - alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria. - botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. - fusível rearmável. - conector para bateria externa - bateria interna 1 bateria 12vdc / 18 ou 17ah para autonomia de 80 minutos para 1 micro e 1 monitor proteções: - curto-circuito no inversor; - surtos de tensão entre fase e neutro; - sub/sobretensão da rede elétrica.	Und	50	R\$ 1.227,00	
52	- sobreaquecimento no inversor e no transformador; - potência excedida com alarme e posterior desligamento; - descargas elétricas na linha telefônica; - descarga total das baterias. garantia: - assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, comprovado através de contrato entre ambas as partes; garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças. Nobreak 2200va características de entrada: - tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v) - variação máxima de tensão em modo rede: 88/141 (rede 115/127v) e 170/262 (rede 220v); - frequência de rede: [hz] 60 ±5; - plugue do cabo de força padrão nbr 14136; características de saída: - potência máxima: 2200va; - tensão nominal 115v; - regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede); - frequência [hz] 60± 1% (para operação bateria); - forma de onda do inversor retangular pwm; - mínimo de tomadas 10 tomadas padrão nbr 14136 (10a); características gerais: - microprocessador risc/flash de alta velocidade; - saída para comunicação inteligente nos padrões rs-232 e usb (acompanha cabo usb tipo a-b) e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções; - filtro de linha; - estabilizador interno com 4 estágios de regulação; - liga o nobreak mesmo com ausência de rede elétrica. - função que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. - autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; - recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; - recarregador de baterias que recarrega as baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; - conector de módulo externo de bateria ao nobreak; - true rms inversor sincronizado com a rede (sistema pll); - autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; - interativo - regulação on-line; - leds no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak (modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão); - alarme audiovisual: sinalização de eventos (queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria); - botão liga/ desliga temporizado com função mute; - acionamento do inversor < 0,8 ms; - mínimo de 2 baterias internas de 12vdc / 18 ou 17ah (24vdc); - conector para proteção de linha telefônica rj-11; proteções: - curto-circuito no inversor; - surtos de tensão entre fase e neutro; - sub/sobretensão da rede elétrica - sobreaquecimento no inversor e no transformador; - potência excedida com alarme e posterior desligamento; - descargas elétricas na linha telefônica - descarga total das baterias. - assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, comprovado através de contrato entre ambas as partes; garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças.	Und	50	R\$ 2.593,00	
53	Nobreak 3200va características de entrada tensão nominal: bivolt automático (115-	Und	50	R\$ 3.075,00	

	127/220v) - variação máxima de tensão em modo rede: 86 a 143v (rede 115/127v) e 175 a 264v (rede 220v) - frequência de rede [hz] 60 ± 4 - plugue do cabo de força padrão nbr 14136 (20a) características de saída - potência máxima [va] 3200 - tensão nominal: 115 - regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede) - frequência 60hz ± 1% - forma de onda senoidal pura - número de tomadas 10 tomadas padrão nbr 14136 - distorção harmônica (thd) com carga resistiva < 3% características gerais: - tecnologia dsp (processador digital de sinais) - saída padrão true serial rs-232 e usb para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções. (acompanha cabo) - filtro de linha. - estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - liga o nobreak mesmo com ausência de rede elétrica. - conector para módulo de bateria externo ao nobreak. - true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica. - autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. - inversor sincronizado com a rede (sistema pll). - leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. - alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações. - botão liga/ desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. - rendimento de 95% - bateria interna 2 baterias 12vdc / 18 ou 17ah (24vdc) pra autonomia de 60 a 70 minutos com carga de 2 micros + 2 monitor e 1 impressora. protecoes: - curto-circuito no inversor; - surtos de tensão entre fase e neutro; - sub/sobretensão da rede elétrica. - sobreaquecimento no inversor e no transformador; - potência excedida com alarme e posterior desligamento; - descargas elétricas na linha telefônica (previne queima de modem, multifuncionais e fax); - descarga total das baterias. - assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, comprovado através de contrato entre ambas as partes; garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças.				velocidade e interativo - regulação on-line. - filtro de linha. - estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - liga o nobreak mesmo com ausência de rede elétrica. - autodiagnóstico de bateria - recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - recarregador de baterias mesmo com cargas baixas - true rms - autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. - inversor sincronizado com a rede (sistema pll). - alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. > porta fusível externo com unidade reserva. - botão iluminado que indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. - botão liga/desliga temporizado com função mute. - acionamento do inversor < 0,8 ms - porta fusível com unidade reserva - conector para bateria externa - bateria interna 1 bateria 12vdc / 7ah para uma autonomia media de 25 minutos protecoes: - curto-circuito no inversor; - surtos de tensão entre fase e neutro; - sub/sobretensão da rede elétrica. - potencia excedida com alarme e posterior desligamento automático; - descarga total da bateria. - assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, comprovado através de contrato entre ambas as partes; garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças.			
54	Nobreak 700 va características de entrada: - tensão nominal bivolt automático (115-127/220v) - variação máxima em modo rede 89 a 143 (rede 115v) e 175 a 264 (rede 220v) - frequência de rede [hz] 60 ± 4 - plugue do cabo de força padrão nbr 14136 características de saída: - potencia máxima 700va - tensão nominal 115v - regulação: ±5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede) - frequência 60hz ± 1% (para operação bateria) - forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) - numero de tomadas 4 tomadas padrão nbr14136 características gerais - microprocessador risc/flash de alta	Und	50	R\$ 483,00	55 Nobreak 700 va características de entrada: - tensão nominal bivolt automático (115-127/220v) - variação máxima em modo rede 89 a 140 (rede 115v) e 175 a 260 (rede 220v) - frequência de rede [hz] 60 ± 4 - plugue do cabo de força padrão nbr 14136 características de saída: - potencia máxima 700va - tensão nominal 115v - regulação: ±5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede) - frequência 60hz ± 1% (para operação bateria) - forma de onda senoidal pura - numero de tomadas 4 tomadas padrão nbr14136 características gerais - filtro de linha modo comum e diferencial. - estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - liga o nobreak mesmo com ausência de rede elétrica. - autodiagnóstico de bateria - recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - recarregador de baterias mesmo com cargas baixas - true rms - autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. - inversor sincronizado com a rede (sistema pll). - alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. > porta fusível externo com unidade reserva. - botão liga/desliga temporizado com função mute. - porta fusível com unidade reserva - conector para bateria externa - comunicação inteligente através de porta usb, com cabo incluso - bateria interna 1 bateria 12vdc / 7ah para uma autonomia media de 25 minutos protecoes: - curto-circuito no inversor; - surtos de tensão entre fase e neutro; - sub/sobretensão da rede elétrica.	Und	50	R\$ 816,00

	- potencia excedida com alarme e posterior desligamento automático; - descarga total da bateria. - assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, comprovado através de contrato entre ambas as partes; garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças.				
56	nobreak de 600va características de entrada: - tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v) - variação máxima 88 a 141 (rede 115v) e 170 a 262,5 (rede 220v) - frequência de rede [hz] 60 ±4 - plugue do cabo de força padrão nbr 14136 características de saída: - potencia máxima 600va - tensão nominal 115v - regulação ±5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede) - frequência 60hz ±1% (para operação bateria) - forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) - numero de tomadas 4 tomadas no padrão nbr 14136 características gerais: - microprocessador risc/flash de alta velocidade e interativo - regulação on-line. - filtro de linha. - estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). - liga o nobreak mesmo sem energia na rede elétrica. - sistema que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. - autodiagnóstico de bateria - recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - recarregador de baterias mesmo com carga baixa. - true rms - autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. - inversor sincronizado com a rede (sistema pll). - led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. - alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - botão liga/ desliga temporizado - porta fusível externo com unidade reserva. - acionamento do inversor < 0,8 ms - com 1 bateria interna de 12vdc / 7ah para autonomia de 25minutos para ligar 1 micro e 1 monitor proteções: - sobreaquecimento no transformador; - potencia excedida com alarme; - descarga total da bateria; - curto-circuito no inversor; - surtos de tensão entre fase e neutro; - sub/sobretensão da rede elétrica. - assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, comprovado através de contrato entre ambas as partes; garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças.	Und	50	R\$ 334,00	
57	Patch cord anel categoria 6 - 1,5 mts. deverão ser comprovados através de certificados de testes de canal emitido pela etl com base nos padrões ansi/eia/tia-568-b.2-1 (especificações de desempenho para categoria 6) e astm d4566-98 (propriedades das capas e isolantes dos cabos); atender aos requisitos da iso/iec 11801, classe d; deverão possuir certificação "ul listed" impresso no produto; deve ser disponível em pelo menos 6 cores; testados em fábrica para um rendimento categoria 6; compatíveis com os padrões de terminação t568a e t568b; as capas plásticas do plugues rj45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos; compatíveis com as categorias 3, 5, 5e e 6; estrutura do plugue: policarbonato transparente ul94v-0; contatos do plugue: cobre com recobrimento de ouro de 1,27 micrômetro (50 micro-polegadas) nas superfícies de contato; cabo: u/utp, multifilar,	Und	200	R\$ 37,00	
	categoria 6, 4 pares, 24 awg, capa externa de pvc; classificados para 750 inserções; plugue e terminação cumprem com a parte 68 da fcc; deve apresentar um diâmetro nominal máximo de 5,6mm; o produto deve estar identificação com seu número de registro na anatel; o cabo utilizado deverá possuir certificação anatel impressa na capa externa; possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat. 6); possuir classe de inflamabilidade (cm) impressa na capa, com a correspondente marca da entidade certificadora.				
58	Patch cord anel categoria 6 – 10mt. deverão ser comprovados através de certificados de testes de canal emitido pela etl com base nos padrões ansi/eia/tia-568-b.2-1 (especificações de desempenho para categoria 6) e astm d4566-98 (propriedades das capas e isolantes dos cabos); atender aos requisitos da iso/iec 11801, classe d; deverão possuir certificação "ul listed" impresso no produto; deve ser disponível em pelo menos 6 cores; testados em fábrica para um rendimento categoria 6; compatíveis com os padrões de terminação t568a e t568b; as capas plásticas do plugues rj45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos; compatíveis com as categorias 3, 5, 5e e 6; estrutura do plugue: policarbonato transparente ul94v-0; contatos do plugue: cobre com recobrimento de ouro de 1,27 micrômetro (50 micro-polegadas) nas superfícies de contato; cabo: u/utp, multifilar, categoria 6, 4 pares, 24 awg, capa externa de pvc; classificados para 750 inserções; plugue e terminação cumprem com a parte 68 da fcc; deve apresentar um diâmetro nominal máximo de 5,6mm; o produto deve estar identificação com seu número de registro na anatel; o cabo utilizado deverá possuir certificação anatel impressa na capa externa; possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat. 6); possuir classe de inflamabilidade (cm) impressa na capa, com a correspondente marca da entidade certificadora.	Und	40	R\$ 174,00	
59	Patch cord anel categoria 6 – 5mt. deverão ser comprovados através de certificados de testes de canal emitido pela etl com base nos padrões ansi/eia/tia-568-b.2-1 (especificações de desempenho para categoria 6) e astm d4566-98 (propriedades das capas e isolantes dos cabos); atender aos requisitos da iso/iec 11801, classe d; deverão possuir certificação "ul listed" impresso no produto; deve ser disponível em pelo menos 6 cores; testados em fábrica para um rendimento categoria 6; compatíveis com os padrões de terminação t568a e t568b; as capas plásticas do plugues rj45 devem ajudar a evitar a curvatura excessiva dos cabos; compatíveis com as categorias 3, 5, 5e e 6; estrutura do plugue: policarbonato transparente ul94v-0; contatos do plugue: cobre com recobrimento de ouro de 1,27 micrômetro (50 micro-polegadas) nas superfícies de contato; cabo: u/utp, multifilar, categoria 6, 4 pares, 24 awg, capa externa de pvc; classificados para 750 inserções; plugue e terminação cumprem com a parte 68 da fcc; deve apresentar um diâmetro nominal máximo de 5,6mm; o produto deve estar identificação com seu número de registro na anatel; o cabo utilizado deverá possuir certificação anatel impressa na capa externa; possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat. 6); possuir classe de inflamabilidade (cm) impressa na capa, com a correspondente marca da entidade certificadora.	Und	50	R\$ 87,00	
60	Patch cord optico duplex mm 62.5 sc/lc 2,0m.	Und	50	R\$ 71,00	
61	Patch cord optico duplex mm 62.5 sc/sc 2,0m.	Und	50	R\$ 65,00	
62	Pendrive com capacidade de armazenamento de 08 gb, com as seguintes características: usb 2.0. led indicador de uso, plug&play, requisitos do sistema: windows 7/vista/xp/2000/mac os x v.10.3.x+/linux v.2.6.x+. conexões: usb. com velocidades mínimas de escrita: 05 mbps; leitura: 10 mbps; gravação: 05 mbps. Garantia de no mínimo 02 anos.	Und	100	R\$ 24,00	
63	Pendrive com capacidade de armazenamento de 16 gb, com as seguintes características: usb 2.0. led indicador de uso, plug&play, requisitos do sistema:	Und	300	R\$ 39,00	

	windows 7/vista/xp/2000/mac os x v.10.3.x+/linux v.2.6.x+. conexões: usb. com velocidades mínimas de escrita: 05 mbps; leitura: 10 mbps; gravação: 05 mbps. Garantia de no mínimo 02 anos.				
64	Pendrive com capacidade de armazenamento de 32 gb, com as seguintes características: usb 2.0. led indicador de uso, plug&play, requisitos do sistema: windows 7/vista/xp/2000/mac os x v.10.3.x+/linux v.2.6.x+. conexões: usb. com velocidades mínimas de escrita: 05 mbps; leitura: 10 mbps; gravação: 05 mbps. Garantia de no mínimo 02 anos.	Und	100	R\$ 75,00	
65	Pendrive com capacidade de armazenamento de 64 gb, com as seguintes características: usb 2.0. led indicador de uso, plug&play, requisitos do sistema: windows 7/vista/xp/2000/mac os x v.10.3.x+/linux v.2.6.x+. conexões: usb. com velocidades mínimas de escrita: 05 mbps; leitura: 10 mbps; gravação: 05 mbps. Garantia de no mínimo 02 anos.	Und	100	151,00	
66	Pilha recarregável AA. Tempo de carga até 1.000 recargas, capacidade 2700 mah, voltagem 1,2 v. embalagem contendo: 2 unidades	PCT	1000	21,00	
67	Pilha recarregável AAA. Tempo de carga até 1.000 recargas, capacidade 1000 mah, voltagem 1,2 v. embalagem contendo: 2 unidades.	PCT	1000	R\$ 10,00	
68	Placa de rede: placa de rede gigabit ethernet pci padrões compatíveis: 10base-t, 100base-tx/1000base-t porta: 10/100/1000mbps rj-45 (suporta auto mdi-x interface: suporta 32-bit pci v2.2 emissão: fcc classe b, ce indicadores led: 10/100/1000mbps; em atividade, link leds padrão: ieee 802.3 for 10base-t ieee 802.3u for 100base-tx ieee 802.3ab for 1000base-t. ieee 802.3x for full-duplex & flow control. Garantia de 12 (doze) meses.	Und	100	R\$ 41,00	
69	Placa de vídeo: interface pci express 2.0 x16 gpu clock 520mhz processadores stream 16 clock da memória 1066 mhz memória 1gb ddr3 interface da memória (bits) 64-bit 3d api directx 10.1, opengl 3.2 ramdac 400 mhz resolução máxima 2560 x 1600 suporte a dual-link dvi sim suporta hdcp sim suporta sli / crosfire não entrada de alimentação não necessita conectores externos 1 x d-sub + 1 x dvi + 1 x hdmi. Garantia de 12 (doze) meses.	Und	50	R\$ 157,00	
70	Rotulador eletrônico portátil: resolução de 230dpi - impressão de data & hora - 01 fonte, 06 tamanhos de letras - 09 estilos de letras e 71 símbolos embutidos na memória - repetição de impressão de 1 a 9 - impressão vertical - inclui uma fita inicial m de 4 metros - imprime em fitas de largura de 9mm e 12mm - altura máxima de impressão: 7mm - permite impressão em 02 linhas -cortador manual - utiliza 04 pilhas "aaa" (não inclusas), imprime em diversos tipos de estilos, símbolos dimensões aproximadas: 17,2x10x5,8cm e molduras; peso aproximado: 71g; Garantiado fabricante de 12 meses.	nd	5	R\$ 144,00	
71	Scanner de mão compacto e portátil inclui alerta e controle de velocidade, utiliza 2 pilhas aa, permite visualizar a imagem digitalizada no lcd do scanner, detecta em tempo real quaisquer distorções durante o processo, até o tamanho a4, inclui software ocr até 900dpi de resolução, opção de seleção de colorido ou preto e branco, salva automaticamente no formato jpeg ou pdf, permite ajustar a data e a hora diretamente no scanner, sensor de imagem de contato colorido A4, digitalização de até 216mm, desligamento automático selecionável, conexão usb 2.0 alta velocidade, extensão da memória cartão micro sd até 32gb.	Und	70	R\$ 567,00	
72	Scanner portátil 600 dpi (horizontal x vertical), área de digitalização máxima de 216 mm x 356 mm, digitalização mínima de 52 mm x 73,7 mm, formatos de papel a4, a5, a6, a8, b5, cartões de visita, cartões de plástico, cor entrada: 48 bits cor / 24 bits monocromático, saída: 16 bits cor / 8 bits monocromático, velocidade de digitalização 13 s/página resolução até 300 dpi, formatos de impressão jpeg, tiff, pdf, scanner com capacidade de até 200 páginas por dia, software de digitalização incluso, compatível com energy star, consumo máximo de energia de 2.7w, tecnologia de luz led, conectividade através de usb. garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Und	20	R\$ 937,00	
73	Tablet tela de retina multi-touch widescreen brilhante de 9 a 10 polegadas (diagonal), retroiluminada por led, com tecnologia ips; resolução de 2048 por 1536 pixels, 264 pixels por polegada (ppp); revestimento resistente à impressão digital e oleosidade; totalmente laminada com revestimento antirreflexo; suporte a visualização de vários idiomas e caracteres simultaneamente; capa de proteção em poliuretano com conexão magnética do mesmo fabricante do produto; camera com lente de cinco elementos e foco automatico com no minimo 8mp; ambiente sem fio e celular umts/hspa/hspa+/dc-hsdpa (850, 900, 1700/2100,	Und	30	R\$ 5.186,00	
	1900, 2100mhz); gsm/edge (850, 900, 1800, 1900 mhz); wi-fi (802.11a/b/g/n); tecnologia bluetooth 4.0; lte / 4g; sistema operacional ios 8; suporte a armazenamento em nuvem com sistema proprio; multitarefa; central de notificações; teclado quicktype; sistema de busca no dispositivo; sistema com tecnologia de notificação push; localização wi-fi; bússola digital; gps assistido; celular; capacidade armazenamento mínimo de 64gb; processador chip a8x com arquitetura de 64 bits; sensores giroscópio de três eixos; acelerômetro; sensor de luz ambiente; sensor de impressão digital integrado ao botão início; vídeo suporte a formato de vídeo h.264 de até 1080 pixels, 60 quadros por segundo, high profile nível 4.2 com áudio aac-lc de até 160 kbps, 48 khz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo mpeg-4 de até 2,5 mbps, 640 x 480 pixels, 30 quadros por segundo, simple profile com áudio aac-lc de até 160 kbps por canal, 48 khz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; motion jpeg (m-jpeg) de até 35 mbps, 1280 x 720 pixels, 30 quadros por segundo, áudio em ulaw, áudio estéreo pcm no formato de arquivo .avi; suporte a anexo de mensagem tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (microsoft word); .htm e .html (páginas web); .key (keynote); .numbers (numbers); .pages (pages); .pdf (preview e adobe acrobat); .ppt e .pptx (microsoft powerpoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (microsoft excel); acessibilidade suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta; leitor de tela voiceover; zoom em tela cheia; branco sobre preto; áudio mono; bateria e alimentação bateria interna recarregável de polímero de lítio de máximo de 27,3 watts/hora; carga via adaptador de energia ou usb para o computador; entrada e saída porta para o conector ao dock; entrada para fone de ouvido estéreo de 3,5mm; alto-falante interno; microfone; slot para cartão micro-sim; câmera traseira: gravação de vídeo hd (1080p), com áudio; câmera frontal: gravação de vídeo hd de 720p, com áudio; idiomas suporte a vários idiomas incluindo português (brasil) e inglês (eua); requisitos de segurança permitir bloqueio remoto; permitir apagar os dados remotamente; botões e controles externos liga/desliga, dormir/despertar; travar rotação da tela; aumentar/diminuir volume; início; tamanho e peso máximos altura: 240 mm; largura: 169,5 mm; espessura: 6,1 mm; peso máximo até 450 g; oferecer garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante, para reposição de peças originais e mão de obra especializada e autorizada, contados a partir da data de aceite definitivo do objeto; o serviço de garantia deve ser prestado pelo fabricante, com atendimento por empresas pertencentes à sua rede autorizada, na cidade de cuiabá - mt; a garantia deverá incluir mão de obra, a substituição de todas as peças e componentes contactados defeituosos, originários de fábrica ou cujos defeitos decorram de seu uso normal ou de seu desgaste natural durante o período de vigência da garantia; atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados, de forma definitiva, no equipamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias, dentro do período de garantia, a partir da abertura do chamado.				
74	Teclado conector usb 2.0, modelo ergonomico - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, de 1ª linha - com garantia mínima de 1 ano	Und	300	R\$ 29,00	
75	Telefone IP – tipo com 1 linha características mínimas: deverá possuir duas portas rj45 10/100base-t (ieee 802.3) uma para conexão ao equipamento de rede e outra para conexão da máquina do usuário; deverá possuir porta exclusiva para conexão de head set; deverá suportar alimentação via 802.3af (power over ethernet) e mesmo assim deve ser fornecida fonte de alimentação bivolt (100 a 240v) para os casos onde o aparelho não for conectado em um switch poe; deverá implementar o protocolo sip (session initiation protocol) com os seguintes recursos e rfc: sip v2 - session initiation protocol version 2 (rfc 3261, 3262, 3263, 3264); sip proxy redundancy - dynamic via dns srv, a records; sip support in nat networks (including stun); sipfrag (rfc 3420); reregistration with primary sip proxy server; dtmf - dual-tone multifrequency, in-band and out-of-band (rfc 2833) (sip info); nat traversal, including stun support; third-party call control (rfc 3725); secure (encrypted) calling via srtp; suporte a payload dinâmico; adjustable audio frames	Und	20	R\$ 786,00	

per packet; ip address/uri dialing support; jitter buffer: adaptive; frame loss concealment; vad - voice activity detection with silence suppression; attenuation/gain adjustments; syslog, debug, report generation, and event logging; dns srv and multiple a records for proxy lookup and proxy redundancy; deverá implementar os seguintes codecs: g.711, g.726 (16/24/32/40 kbps), g.729 a, g.723.1 (6.3 kbps, 5.3 kbps); deverá implementar dhcp client - dynamic host configuration protocol (rfc 2131) para receber endereço dinamicamente pela rede da upfr; deverá implementar icmp - internet control message protocol (rfc 792) para possibilitar troubleshooting durante a operação/instalação; deverá implementar rtp - real time protocol (rfc 1889) (rfc 1890) e rtcp - real time control protocol (rfc 1889); deverá implementar diffserv - differentiated services (rfc 2475), tos - type of service (rfc 791, 1349) e vlan tagging 802.1p/q - layer 2 quality of service (qos) para permitir uma boa qualidade do service; deverá implementar snmp - simple network time protocol (rfc 2030) para permitir a sincronização dos horários; deverá possuir viva voz, identificador de chamada, chamada em espera, e possibilidade de conferência; deverá ser possível configurar e administrar o aparelho (com níveis de segurança distintos) através de http, https, ftp e através de menus no próprio aparelho; deverá possuir display com no mínimo a resolução de 128x64 pixels; deverá possuir um botão para controle de volume; deverá possuir botão para ativação e desativação de viva voz, head set, e mute; deverá possuir microfone embutido para utilização em viva voz; deverá possuir botão para colocar a chamada em espera; deverá possuir indicação luminosa para nova mensagem de voz e botão para escutá-la; deverá estar de acordo com a regulamentação fcc (part 15, class b) , ce mark, a-tick; deverá implementar criptografia advanced encryption standard (aes) de 256 bits; deverá ser possível retornar os parâmetros do telefone para os valores de fábrica (default) com a solicitação de uma senha; o telefone deverá ainda possuir os seguintes recursos: retorno de chamada e retorno de chamada quando ocupado; função pêndulo (call swap); discagem por abreviados (speed dialing); transferência de chamada incondicional, quando não atende e quando ocupado; bloqueio de chamada (entrada e saída); o aparelho deverá permitir ligações com o telefone no gancho; conferência com processamento local; não perturbe com sinal de ocupado para o chamador; logs para chamadas realizadas, atendidas, e perdidas (no mínimo 50 entradas cada); discagem a partir de números armazenados nos logs de chamada (entrada e saída); os logs devem armazenar os horários de início das chamadas e a suas durações; data e hora com suporte a horário de verão; discagem a partir de: no mínimo 10 tons de campainha definidos pelo usuário; diretório pessoal com no mínimo 10 entradas; realizar chamadas usando nomes; campainha diferente por número e por linha.				
76	Testador de cabo de rede rj45/usb/bnc profissional.	Und	20	R\$ 133,00

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2015.

Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial

* Original assinado nos autos do processo.

**Republica-se por ter sido publicado erroneamente no Diário Oficial de Contas do dia 20.07.2015

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2015

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Marcell Dijon Silva Novais ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.072-8/2015

OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) assinaturas do Jornal Diário de Cuiabá e 25 (vinte e cinco) assinaturas do Jornal Folha do Estado.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Cuiabá-MT.

FISCALIZADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

N.º 007/2015

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: menor preço por item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza para atender a Câmara Municipal.

Encontra-se aberto na **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, o Pregão Presencial com registro de preço n.º 007/2015. O objeto da presente licitação é Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza para atender a Câmara Municipal conforme parâmetros constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A sessão dar-se-á no dia 03/08/2015, às 13:00h (MT), na sala de reuniões na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

O Edital em inteiro teor estará à disposição para interessados até 48 horas que antecedem a sessão, na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia, sito a Rua João Segundo, 591 (Anexo ao Banco do Brasil), Alto Araguaia-MT, nos dias úteis, das 11:00 às 17:00 horas(MT).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (66) 3481 – 2664 ou (66) 3481-1148.

Alto Araguaia - MT, 20 de julho de 2015.

Lucidária Paes F. Nunes
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PARECER JURÍDICO - RECURSO ADMINISTRATIVO

Parecer nº 0074/2015

De: Procuradoria Geral Legislativa

Para: Presidenta da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de

Rondonópolis/MT.

Prezados Senhores:

Recebemos da Presidenta da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT, Sra. **Ana Paula de Oliveira Minelli**, Ofício nº 137/2015/APOM/CPL/CMR, solicitando parecer jurídico, tendo em vista a interposição de recurso pela empresa **VANUSA DOS SANTOS OHISHI ME**, bem como, as contrarrazões apresentadas pela empresa **NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA-EPP**, junto ao Processo licitatório (Pregão Presencial nº 30/2015), cujo objeto trata da contratação de **empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Limpeza, Conservação e Portaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza, conservação e portaria, conforme especificado no Termo de referência.**

O presente recurso assevera em síntese, que a exigência contida no item 10.1.4, "b", trata da necessidade da empresa licitante ter em seu quadro de pessoal, um profissional com formação técnica de BOMBEIRO CIVIL BÁSICO, o qual se acha inscrito e qualificado na Lei Federal nº 11.901/2009.

DA SÍNTESE PROCESSUAL

Aduz que no momento oportuno do certame, foi suscitada a existência de diferenças apresentadas no documento de certificação, concernente à carga horária, conforme dispõe a NBR 14.608/2000, no qual descrevia a formação de "Bombeiro Particular", com 150 horas aulas.

No mesmo prumo, alegou a recorrente, que o edital traz no seu núcleo, como critério para a fase de habilitação, a prova de que o profissional bombeiro está documentalmente inserido no seu quadro funcional, através do competente registro em sua CTPS, na qual conste a licitante como contratante (item 10.1.4, letra "b").

À este contexto, esclareceu a recorrente de que o documento apresentado como prova do vínculo, possui vícios, vez que que o empregado em questão, o Sr. Joilson Oliveira Campos, já se encontra contratado em outras duas empresas, sendo elas: **Algar Segurança Eletrônica e Protege AS Serviços Especiais**, conforme demonstra o **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED**, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Destaca ainda que a empresa Recorrida, Nelson Roberto Oliveira EPP, não consta no Cadastro CAGED, com vinculação ao profissional inscrito no quadro de funcionário, conforme de compara pela CTPS e o CAGED, com possíveis indícios de infração à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Inconformada, a empresa Recorrida, Nelson Roberto de Oliveira EPP, acima referida apresentou suas contrarrazões argumentando para tanto que o certificado apresentado cumpriu com a norma estabelecida na NBR 14.608/2000, vez que no certificado há menção da própria norma confirmando a sua essência certificadora.

No mesmo sentido, aduz, que o edital não exige a apresentação do registro do funcionário no CAGED e muito menos, a comprovação de recolhimentos junto ao INSS e ao FGTS, vez que se assim procedesse, haveria descumprimento do art. 3º da Lei nº 8666/93, vez que "não se pode conceber que as empresas licitantes sejam obrigadas a manter profissionais de alta qualificação, sob o vínculo empregatício, apenas para participar da licitação",

Argumentou ainda "que sendo declarado vencedor do processo licitatório, a empresa contrarrazoante irá efetivar o funcionário, garantindo a ele todos os direitos trabalhistas". Pontuou o contraarrazoante em sua manifestação.

Finalmente pugna pela infrutífera habilitação da Recorrida, observando que a Administração faça averiguações das informações demonstradas no pleito em razão da segurança jurídica de seus atos. Tendo a Recorrida pugnado pelo indeferimento do recurso e seus termos.

A impugnação em comento adentrou no Protocolo Geral desta Casa de Leis dia 03 de julho de 2015, às 16h28m.

E ainda, as contrarrazões recursais da empresa vencedora foram protocoladas no dia 06 de julho de 2015, às 13h54min.

É o relatório, passo emitir a resposta!

MÉRITO

Esta Procuradoria Jurídica, passa a analisar as razões apresentadas contrarrazões da empresa vencedora, evitando questionamento de pela impugnante, a as cerceamento de defesa.

Em primeiro plano, atesto a tempestividade do presente recurso.

Do questionamento do Certificado de Bombeiro Civil

Insurgiu a Recorrente pela existência de diferenças apresentadas no documento de certificação, concernente à carga horária, conforme dispõe a NBR 14.608/2000, no qual descrevia a formação de "Bombeiro Particular", com 151 horas aulas, e ainda a ausência de reciclagem, nos termos do item 4.1.2 da NBR reguladora.

Em análise da documentação ofertada, a nomenclatura Bombeiro Civil e ou Bombeiro Particular, não distingui uma da outra, apenas diferencia do Bombeiro Militar, não havendo que se falar em não cumprimento ao edital.

Por sua vez, observamos que o diploma de qualificação ofertado pelo contrarrazoante, está em conformidade com a norma regulamentadora.

Pelo exposto, concluímos que não assiste razão à Recorrente, ou seja, as exigências contidas no edital, item 10.1.4, "b" estão em conformidade.

Das Informações do CAGED

A recorrente juntou aos autos documentação, donde consiste em demonstrar a existência de vícios concernente ao cumprimento de requisitos de qualificação técnica e vínculo laboral com o profissional contido em seu quadro funcional, conforme inscreve o item 10.1.4, "b1".

À este contexto, temos que a aparente prova do vínculo profissional/trabalhista demonstrada às fls. 391/393, porém, suscitada pela Recorrente como "conduta lesiva" ao erário público, pode estar sustentada, após verificação mais acurada junto aos cadastros sociais do Governo Federal, e que também poderia configurar, como mera omissão de informações à nível de obrigação acessória, sujeita às penalidades como, imposição de multas, etc.

Anote-se que os documentos sociais, acostados informa que tanto no cadastro do Ministério do Trabalho e Emprego(CAGED), quanto no cadastro da Previdência Social e FGTS(CNIS), de que não há nenhuma informação, sobre o vínculo do empregado para com a Recorrida, quanto recolhimento de contribuições Previdenciárias ou Fundiárias.

Se não bastasse a presente inconsistência cadastral, afirma categoricamente a Contraarrazoante de que: **"sendo declarado vencedor do processo licitatório a empresa NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA-EPP, irá efetivar o funcionário, garantido a ele todos os direitos trabalhista"**, pontuou. (Grifei).

À nosso ver, esta afirmação corrobora com a informação negativa do conteúdo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, quando apresenta em seu quadro de vínculo, a inexistência das informações afirmadas na fase de habilitação.

O que se vislumbra neste ponto, e independente da exigência ou não de composição de pessoal no quadro permanente da licitante, é a contradição entre o documento apresentado como prova do vínculo laboral e a afirmação negativa deste mesmo vínculo, aliado à apresentação de documento oficial que comprova a negatividade deste mesmo vínculo.

À este contexto, é preciso observar também, como sendo de extrema cautela, inscrever-se de que o documento social obtido pela Recorrente, contém informações

pessoais **SIGILOSAS** sobre empresa e trabalhador, sendo de uso exclusivo de técnicos do MTE para acessá-lo ou agentes autorizados, conforme dispõe a Lei nº 12.527 de 18/11/2011. Assim, cabe à Administração conduzir o processo em uma linha objetiva, de maneira tal, que se apure possíveis distorções ou condutas praticadas pelos licitantes no sentido de macular o resultado do certame.

No mesmo passo, não cabe à Administração Pública apurar atos praticados por quem obteve sigilosamente o documento, mas por que tentou utilizá-lo arditosamente no processo licitatório, portanto, resta um tanto distante, o procedimento administrativo para apurar estes fatos, por hora, somente a decisão quanto à habilitação ou desabilitação do licitante, que provocou o evento.

Nesse passo, a jurisprudência do TCU:

- "A Responsabilidade pela regularidade das certidões apresentadas em procedimentos licitatórios é da pessoa jurídica interessada no certame e o seu representante legal não se pode eximir, atribuindo a fraude à subordinado. Não compete ao TCU a apuração de quem perpetrar a fraude, consistente na falsificação de documento, mas, sim, a aplicação das sanções estabelecidas em lei a quem concretamente tentou burlar procedimento licitatório mediante a utilização do documento fraudado"(Acórdão 767/2005, Plenário rel. Min.Walton Alencar Rodrigues).

Da Essência e da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Ao comando de um dos principais princípios, podemos destacar vinculação da Administração ao edital, que regulamenta o certame licitatório, princípio este, que nada mais é que uma segurança para o licitante e à administração pública, um verdadeiro procedimento formal, que determina as partes que observe as regras lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Nesse tempo, destaco o jurista Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, que assim lançou:

"o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes". Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"

Na mesma esteira, resta claro de que a Administração não promoveu nenhuma espécie de restrição ao certame, vez que asseverou apenas a exigência de ter um profissional técnico qualificado em seu quadro funcional da empresa, o qual poderia ser dar pelo vínculo empregatício ou por outra forma: **O contrato profissional autônomo, por exemplo.**

Nessa seara legislativa, o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, assim dispõe:

Administração Pública e dá outras providências.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

b) (VETADO)

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sendo assim, resta claro e sereno, que a forma pretendida da Recorrida requerer seus direitos, destoa do que se converge a jurisprudência e legislação.

Do conhecimento de supostas irregularidades

É certo que a Administração não possui competência para periciar documentos, que supostamente demonstram má fé sobre fatos tidos como lesivos aos cofres públicos, porém, esta não pode também, ficar omissa ao tomar conhecimento destes mesmos fatos, ainda mais, quando a contraarrazoante confirma e demonstra a inexistência do mesmo vínculo, confirmado positivamente na fase de habilitação, vez que nessa ocasião já havia entregue

a cópia da CTPS, para comprovar a qualificação técnica exigida no edital.

Aprofundando mais o tema concernente ao conhecimento de fatos supostamente lesivos à Administração, Marçal Justen Filho, em linhas conclusões de um trabalho pertinente ao tópico, argumenta, que: "A infração depende de um elemento subjetivo determinado. É evidente, que havendo dolo, estará configurada a infração. Mas também poderá ela configurar-se através da culpa. Se o sujeito receber certo documento cujos termos contêm indícios de falsidade, deverá acautelar-se e evitar sua utilização. Devendo considerar-se o dever de diligência correspondente a uma pessoa normal, aquela cautela que um empresário deve aplicar na sua atuação cotidiana"^[1].

Destaco ainda as palavras de Marçal Justen Filho: "A aptidão técnica deve ser objeto de investigação minuciosa por parte da Administração Pública. Além do exame de documentos e da realização de diligências internas, poderão ser efetuadas diligências externas (tais como, vistorias, por exemplo), ainda quando não expressamente previstas no ato convocatório"^[2].

Ainda: "Muitas vezes a documentação pode apresentar dados ou informações obscuros; poderão surgir dúvidas acerca da autenticidade de seus documentos ou de seu conteúdo. A Administração Pública poderá executar diligências não previstas especificamente no ato convocatório. Tais diligências não poderão voltar-se ao exame de requisito não previsto no ato convocatório. Seu objetivo pode ser apenas complementar e comprovar o conteúdo dos documentos. A atividade da Administração Pública não pode ser **meramente passiva**, sob pena de tornar-se inúteis as exigências contidas no ato convocatório. Deve promover-se a investigação acerca de dúvidas e, caracterizando o vício, a punição necessita ser exemplar" (grifo nosso)^[3].

Jurisprudência do STJ

- "1. O licitante está obriga a prestar, com lealdade, as informações exigidas pelo edital.
- 2. A declaração falsa de condição exigida pelo edital leva a não aceitar como produtora de efeitos.
- 3. Não contagem de pontos em prejuízo do licitante por a comissão ter considerado falsa declaração apresentada e exigida por edital.
- Obediência ao princípio da igualdade" (Resp 617.186/DF, 1ª T., rel. Min. Jose Delgado, j. em 27.04.2004. DJ de 31.05.2004).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos, que não assiste razão à Recorrida, para o pleito dispondo sobre a continuidade de sua habilitação, vez que inseriu nos autos, documentos defeituosos, para pleitear sua habilitação ao certame, aos cuidados das exigências contidas no edital e, previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Destarte, somos de parecer, para que seja INABILITADA A empresa Recorrida: **NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA-EPP**, pelos próprios fundamentos destacados neste parecer.

Quanto aos procedimentos sequenciais do certame, após decisão da Pregoeira, caso não haja recursos, seja convocada a segunda empresa classificada, para firmar concordância sobre o preço do valor do último lance ofertado pela empresa Recorrida, para posterior abertura do env

elope de habilitação.

Oficie-se as empresas licitantes do certame, cientificando-as do inteiro teor deste parecer, encaminhando-se, também, e-mail para as mesmas, com posterior comprovação nos autos.

Após, prossiga o processo, nos termos do artigo 4º, inciso XVI da lei 10.520/02.

Providencie-se a divulgação desta decisão no site www.rondonopolis.mt.leg.br, para conhecimento geral dos interessados em participar do Pregão Presencial nº 30/2015.

Rondonópolis-MT, 17 de julho de 2015.

ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO
OAB/MT 10.508

^[1] Justen Marçal Filho, Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico), 6ª.ed. ver. Atual., de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 – p.249. São Paulo, Dialética.

^[2] Idem . p. 625

^[3] Justen Marçal Filho, Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico), 6ª.ed. ver. Atual., de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 – p.625. São Paulo, Dialética.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2015**

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: VANUZA DOS SANTOS OHISHI ME

RECORRIDA: NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP

REFERÊNCIA: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de maneira contínua de limpeza, conservação

e portaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza, conservação e portaria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

DOS FATOS EM ANÁLISE

Recurso interposto pela licitante supramencionada contra a habilitação da empresa **NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP** no tocante ao Pregão Presencial em epígrafe.

Alegação única da Recorrente: Requer a **INABILITAÇÃO** da licitante empresa **NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP**.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa VANUZA DOS SANTOS OHISHI ME, contra a decisão desta Pregoeira, no que tange a habilitação da empresa **NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP** proferida em Ata nº 054/2015 referente ao certame denominado de Pregão Presencial nº 030/2015.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O presente recurso foi impetrado junto a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Rondonópolis via Protocolo oficial desta Casa Legislativa, atende aos requisitos previstos no artigo 4º inciso XVIII da Lei nº 10520/02, e, portanto merece ser conhecida por esta Pregoeira, tendo o mesmo ocorrido com a apresentação da contrarrazão.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que foram conhecidas por todos os interessados as razões do recurso interposto pela recorrente e ainda, a contrarrazão apresentada pela empresa **NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP**, através da protocolização de fotocópia dos mesmos.

IV – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Inicialmente a recorrente arguiu que o Certificado de formação em Curso de Bombeiro Civil com carga horária de 151 h/a expedido pela Phoenix Escola de Formação Técnica em 21/02/2011 em nome de Jailson Oliveira Campos, apresentado pelo licitante Nelson Roberto de Oliveira EPP, inscrita no CNPJ nº 03.618.879/0001-28 diverge daquele requerido no Instrumento Convocatório, item 10.1.4 letra b, "A licitante deverá comprovar ter em seu Quadro Funcional, 01 (um) Porteiro com capacitação em **Curso de Bombeiro Civil Básico**, comprovado através de Certificados e Diplomas, para atender as demandas exigidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos", sobretudo por trazer no verso a menção de Currículo Básico do Curso de Formação de **Bombeiro Particular**.

Na continuidade de sua peça, a recorrente apresenta aspectos de ordem trabalhista, no tocante a **possível** ilegalidade por parte da recorrida, no que compete à comprovação de **possuir em seu Quadro Funcional 01 (um) Porteiro com capacitação em Curso de Bombeiro Civil Básico**, fato este, que segundo a recorrente macula a Qualificação Técnica da empresa em comento.

Bem, a recorrente fala em macula da recorrida no tocante à sua Qualificação Técnica, demonstrando através de informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS extraídas do Extrato do Trabalhador acostado aos autos, que não há "de fato" vinculação do profissional Jailson Oliveira Campos com a empresa **NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP**.

V – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Nas contra-razões, a empresa **NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP** rebateu, pontualmente, os questionamentos apresentados na peça recursal, pugnano pela manutenção da decisão atacada.

É o breve relatório.

VI – DA ANÁLISE

Malcontente com a habilitação da empresa **NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP**, apresenta-se a empresa VANUZA DOS SANTOS OHISHI ME por meio de recurso administrativo contrário a este ato da pregoeira.

Não obstante a aludida peça recursal apresente outros motivos de inconformismo além daqueles expostos na sessão pública, esta, traz a baila elementos que invocam suposta nulidade de documentos apresentados pela recorrida, aos quais não podemos fechar os olhos.

Destarte, valendo-se do princípio da autotutela administrativa, esta Pregoeira resolve analisar o mérito das alegações.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública, cuja finalidade maior deverá ser a aquisição da melhor proposta mediante disputa a ser desenvolvida entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000:

"Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade,

finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação**". (grifo nosso)

Ora, de acordo com o caput do artigo 45 da Lei 8.666/93:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle [...] [grifos]

Trata-se, portanto, do princípio do julgamento objetivo, também insculpido no caput do art. 3º da Lei 8.666/93, segundo o qual o julgamento das propostas deve ser baseado no critério indicado no ato convocatório.

O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Entende-se que a definição contida no ato convocatório, apresentase em consonância com os ditames legais que regem a matéria das licitações públicas, e com base neste, realizamos esta disputa licitatória.

Feito este importante esclarecimento, passo a analisar o mérito!

DO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM CURSO DE BOMBEIRO CIVIL

A recorrente primeiramente alega que a recorrida apresentou comprovação de Qualificação Técnica de maneira adversa àquela disciplinada no instrumento convocatório.

O teor do parecer formulado pela douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Rondonópolis evidencia estar configurada, na espécie, típica situação caracterizadora de atendimento à exigência editalícia, sobretudo porque "a nomenclatura Bombeiro Civil e ou Bombeiro Particular, não distingue-se uma da outra, apenas diferencia do Bombeiro Militar, não havendo que se falar em não cumprimento ao edital".

Sendo assim, no tocante à comprovação da Qualificação Técnica contida no item 10.1.4 letra "b", acompanhando parecer jurídico, depreendo que o Certificado de formação em Curso de Bombeiro Civil com carga horária de 151 h/a expedido pela Phoenix Escola de Formação Técnica em 21/02/2011 em nome de Jailson Oliveira Campos, apresentado pela empresa Nelson Roberto de Oliveira EPP, atendeu o ato convocatório.

DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL

É comezinho que o edital é considerado lei, vinculando as partes ao cumprimento de suas regras, sob pena da proposta apresentada ser tida por ilegal, inviabilizando sua aceitação. Assim, os interessados numa licitação confiam nas normas editalícias, pois além de o procedimento encontrar-se regulado em leis e decretos, está principalmente, no instrumento convocatório, que é a lei interna da Licitação, consoante afirmava Hely Lopes Meirelles.

Como ensina DIOGENES GASPARINI: "[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento". Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO: "O edital constitui-se no documento fundamental da licitação". "Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna". Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).

Sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, **será indispensável a apresentação dos documentos** correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305). Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO.

PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escoreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital.** Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.**

Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420).

Consoante à exigência contida do item 10.1.4 letra "b1", Para fins previstos no subitem 10.1.4 letra b, a comprovação dar-se-á através da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato de trabalho ou cópia de documentos que comprovem que pertence ao quadro da empresa), insta esclarecer que a exigência em comento, uma vez prevista no instrumento convocatório, faz-se obrigatória, porquanto não fora objeto de impugnação no prazo legal, desta forma, exigência editalícia não atacada oportunamente não poderá ser impugnada a posteriori.

Ademais, consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

A somar, o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro ao refutar os casos em que a Administração Pública não obedece às diretrizes traçadas no Edital. Vejamos:

"Pedido de reexame. Representação. Violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Negativa de provimento[] [VOTO] 4. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada."

O edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto as licitantes - sabedoras do inteiro teor do certame. 6. Somente em situações atípicas o edital pode ser modificado depois de publicado, observado o procedimento adequado para tanto. É o princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório. 7. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola vários princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: da legalidade, da moralidade e da isonomia, além dos já citados anteriormente. AC-2367-34/10-P Sessão: 15/09/10 Grupo: I Classe: I Relator: Ministro VALMIR CAMPELO – Fiscalização". (grifos apostos)

Cumprir registrar, antes de adentrar o tópico aventado pela empresa VANUZA DOS SANTOS OHISHI ME e contrarrazoado pela empresa NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP que, para a verificação do atendimento das exigências fixadas no edital pela recorrida, consistentes nos documentos para qualificação técnica, a pregoeira utilizou-se da análise da fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS 91217 série 00014/MT, em que constava a empresa NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP como contratante do senhor Jailson Oliveira Campos para a função de porteiro.

Por cautela, esta Pregoeira solicitou à recorrida a CTPS original, no intuito de aferir a autenticidade do documento apresentado, ao que foi prontamente atendida, e, após análise da CTPS apresentada, restou comprovado a esta pregoeira que o senhor Jailson Oliveira Campos pertencia ao quadro da empresa.

Suscitada pela recorrente a ocorrência de que a empresa declarada vencedora do presente certame, a empresa NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP, haveria produzido uma comprovação de vínculo para fins de atender a licitação, baseando-se em documentos não exigidos no ato convocatório, que demandam análise complexa os quais não de competência da Pregoeira fiscalizar, ateno-me pontualmente ao Ato Convocatório para análise desta questão.

Cabe gizar que o edital disciplinou as formas de comprovação do vínculo profissional da seguinte forma:

b1) Para fins previstos no subitem 10.1.4 letra b, a comprovação dar-se-á através da **cópia da carteira de trabalho (CTPS)** em que conste o licitante como contratante, **do contrato de trabalho ou cópia de documentos que comprovem que pertence ao quadro da empresa**).

Portanto não há que falar em interpretação rigorosa da exigência de vínculo trabalhista, ante a clara flexibilidade dessa comprovação.

Frize-se, e não cabe olvidar, que o recorrido poderia, na forma da legislação vigente, impugnar o edital até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e não o fez. Após, o "direito se esvai com a aceitação das regras do certame".

Têm-se como agravante o fato de que em suas contrarrazões, a empresa NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP admitiu que **"sendo declarado vencedor do**

processo licitatório, a empresa NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP irá efetivar o funcionário (...)", consolidando que apresentou algo de origem duvidosa para tal comprovação.

Não obstante esta pregoeira, no ato da sessão pública, tenha habilitado a empresa NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP e a consagrada como vencedora do certame, ante manifestações arroladas aos autos, restou claro que, o vínculo comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho – CTPS 91217 série 00014/MT, em que constava a empresa NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP como contratante do senhor Jailson Oliveira Campos para a função de porteiro, era **ilegítimo** no momento da habilitação, entendimento este admitido pela própria empresa em suas contrarrazões.

Desta forma, restou evidenciado que, ao contrário do que tenta sustentar o recorrido, a empresa NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP descumpriu as prescrições editalícias.

Faz prova desta afirmativa os documentos apresentados na peça recursal, que subsidiaram a comprovação da ilegitimidade das informações externadas na habilitação.

VII – DA DECISÃO

Em razão da argumentação fática acima exposta, do confronto detalhado do edital com a peça recursal e suas contrarrazões, e acompanhando parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, decido pelo conhecimento e **PROVIMENTO** parcial do recurso formulado pela empresa VANUSA DOS SANTOS OHISHI ME e pela **INABILITAÇÃO** da empresa NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP.

Oficie-se as empresas **VANUSA DOS SANTOS OHISHI ME** e **NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA EPP**, identificando-as do inteiro teor desta decisão.

Providencie-se a divulgação desta decisão no site www.rondonopolis.mt.leg.br e no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDON para conhecimento geral dos interessados.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 20 de julho de 2015.

Ana Paula de Oliveira Minelli
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. **Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagraram-se vencedoras, na presente Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 023/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UM SISTEMA DE SOM PARA O PLENÁRIO** ULISSES GUIMARÃES, AUDITÓRIO, SALA DE IMPRENSA E GALERIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, com o critério Menor Preço Unitário, as seguintes empresas: **CLAUDIOMIRO MARTINS SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.572.250/0001-24, vencedora no item 01 com o valor total de R\$ 48.290,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa reais); **MARIO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.341.525/0001-07, vencedora no item 02 com o valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais),

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE
Rondonópolis, 20 de julho de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. **Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora em todos os lotes (01 e 02) da presente Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério Menor Preço por Lote, a empresa **IVANI SOUZA DE DEUS & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.815.421/0001-21, com o valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) para o lote 01 e **R\$ 35.690,00** (trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais) para o lote 02, perfazendo o valor total de **R\$ 38.390,00** (trinta e oito mil trezentos e noventa reais)

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE
Rondonópolis, 20 de julho de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 003/2015 de 03 de março de 2015, sobre o PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas: **AF SERVIÇOS MÉDICOS SS – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.928.118/0001-99, com valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **CRISTINA MATEUS MARÇAL DAGOSTINO-CLINICA**, inscrita no CNPJ nº 12.139.241/0001-03, com valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **EDUARDO MACIEL NARVAES – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.181.000/0001-42, com valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); **FORTES E BIZARRO SERVIÇOS MÉDICOS SS – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.396.631/0001-37, com valor global de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais); **GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.151.743/0001-77, com valor global de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais); **LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.630.237/0001-03, com valor global de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais); **M.L.L. FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ nº 21.998.254/0001-10, com valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **OSVALDO FRAGA DE MELO JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.400.312/0001-95, com valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); **R S EUZEBIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.803.869/0001-07, com valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **TECNO X SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.933.049/0001-83, com valor global de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).

Rondonópolis, 20 de julho de 2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA N.º 384/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. FERNANDA FRANCIELLE DA CRUZ ALVES."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FERNANDA FRANCIELLE DA CRUZ ALVES, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referência "", nível "02", lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26/06/2015 e término em 23/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.17219P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/07/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 382/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. PATRICIA BOGORNÍ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PATRICIA BOGORN, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "", nível "05", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27/06/2015 e término em 24/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.17226P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/07/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 381/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. PATRICIA BOGORN."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PATRICIA BOGORN, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "", nível "04", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27/06/2015 e término em 24/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.17224P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/07/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 343/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **NEUSA TINO BOTON**."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **NEUSA TINO BOTON**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/06/2015 e término em 16/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.15872R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 26/06/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 380/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA**."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, referência "B", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/06/2015 e término em 25/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.00224R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07/07/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 386/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **SANTINA APARECIDA DA SILVA BELGROVICZ**."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SANTINA APARECIDA DA SILVA BELGROVICZ**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/07/2015 e término em 19/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17225P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07/07/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 385/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **SIRLENE KORALESKI**."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SIRLENE KORALESKI**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/07/2015 e término em 29/09/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17211P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07/07/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

1165/2885.Alto Araguaia – MT 20 de Julho de 2015.

Renata Fermino de Oliveira
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/07/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: APP Impressão Digital Ltda-ME.

Água Boa, 20 de julho de 2015.

Ivanía Cezira Volpi
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015, publicado no Diário Oficial de Contas, 17/07/2015, nº 668, Página 45, Jornal da Cidade, 18/07/2015, página 10.

ONDE-SE-LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME ANEXO I (PLANILHA DE RUAS), e Termo de Referência anexo III.

ALTA FLORESTA-MT, 20 DE JULHO DE 2015.

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Pregoeira Oficial**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira devidamente nomeada, torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE VIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT. conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: **G.R. TARIGA - ME**, CNPJ Nº 12.253.419/0001-34, VENCEDORA DOS ITENS 01 e 02, VALOR GLOBAL REGISTRADO R\$ 476.006,40.

Alta Floresta-MT, 20 de Julho de 2015

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Pregoeira Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 079/2015 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza para uso no Hospital Municipal e Aquisição de Aparelhos de Otoscópios e Detectores Fetais para uso nos PSF's - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-

Sexto termo aditivo ao contrato 218/2014

Contratada: Orlando Borges ME

Objeto: Lote 03 - Construção de bueiros do córrego Leonardo; Lote 04 - Córrego do Hélio local MT-481 km 35 e Lote 05 - Construção de bueiro córrego Joaquim Fernando local MU-45 km 07.

Supressão: Fica o presente suprimido no lote 05, o valor de R\$ 3.449,26 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) o que corresponde a 16,58% do valor do contrato, referente a serviços não executados conforme nos faculta o Art. 65 § 1º da lei 8.666/93.

Data: 20/07/2015

Alto Araguaia 20/07/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****ATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
NEGATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, através de suas atribuições legais, tendo em vista a o Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015. Resolve-se a realização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 067/2015, celebrado com a vencedora do certame, VEGRADE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, nos termos do art. 65, I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 65, § 2º, II da mesma lei para fins de redução do valor do contrato conforme orientação técnica da Caixa Econômica Federal, em consonância com a tabela apresentada no presente auto, para o montante de R\$ 246.000,00. A íntegra do despacho encontra-se nos autos à disposição dos interessados.

Araputanga MT, 20 de julho de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT
CNPJ 24.977.654/0001-38****AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que Fica **SUSPENSA** a Sessão do Certame Licitatório **Tomada de Preços 005/2015**, que ocorreu no dia 20/07/2015 As 09:00 horas, para o **dia 27/07/2015 às 09:00 horas**.

Outras informações pelo telefone 65 3343-1105, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis - MT, em 20 de julho de 2015.

MARIA MARINALDA RIBEIRO -Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 10.897 DE 03 DE JULHO DE 2.015.

"Dispõe sobre demissão do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e;

Considerando o Processo Administrativo, referente à Portaria nº 10.668, de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos;

Considerando o Relatório final conclusivo manifestando no sentido de que houve abandono de emprego com infringência no Art. 149, Incisos II e III;

Considerando o princípio do interesse público e da Administração Pública, que devem ser observados com rigor e determinação, afim de que o dever de bem servir a coletividade seja plenamente alcançado,

Resolve:

I – Demitir, com base no Art. 149, incisos II e III da Lei Complementar nº 03, de 04/12/1991, o servidor **EDMAR RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Advogado.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de julho de 2.015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Licitação para aquisição Motoniveladora, Pá-Carregadeira e Rolo Compactador, Maquinários para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres, com recurso do FETHAB, atendendo as legislações vigentes.

Realização: 24 de Junho 2015 às 08h00 HS. horário de Cuiabá.

Observação: RETIFICAÇÕES NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, A DATA QUE SERIA O DIA 29 /07/2015 ÀS 08H:00M, FICA RETIFICADA PARA O DIA 31/07/2014 ÀS 08:00 HORAS, HORÁRIO DE MT.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS ANO 4 Nº668 PAG.47 DO DIA 20/07/2015.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Climatizadores de Ar para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

Realização: 29 de julho 2015 às 10:00 horário de Brasília.

Observação: Considerando as alterações do termo de referência nos itens 1 e 2, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste dia 29/07/2015 fica suspensa até nova publicação.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo zero km, tipo ônibus para atender os beneficiários do Cadastro Único, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Realização: 30 de Julho de 2015, às 15:00h horário de Brasília.

Quanto ao item 05. do Termo de Referência – do Prazo de entrega, fica retificado.

5.1 onde se lê: Os produtos somente poderão ser entregues após a homologação do processo, assinatura e empenho do contrato, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social, no prazo de 10 dias após a solicitação.

5.2 Leia-se: Os produtos somente poderão ser entregues após a homologação do processo assinatura e empenho do contrato, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social, no prazo de 90 dias após a solicitação.

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Termo de Referência/Projeto Básico permanecem inalterados.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Objeto: ATO ADMINISTRATIVO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição de Aquisição de material/equipamentos e instrumentais odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertencentes ao município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Realização: 22 de Julho 2015 às 15h00min horário de Cuiabá.

OBSERVAÇÃO: A PREFEITURA DE CÁCERES/MT, ATRAVÉS DO SECRETARIO DE SAUDE, CONSIDERANDO O INTERESSE PUBLICO RESOLVE REVOGAR O PREGÃO ELETRONICO ACIMA CITADO.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº322015

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL CONSIDERANDO INTERESSE PUBLICO decide REVOGAR PREGÃO ELETRONICO 34/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

Protocolo Nº 8167 de 04 de março de 2015

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO para Registro de Preço objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração e execução de Projetos Técnico Social – PTS nos empreendimentos residenciais no Município de Cáceres – MT, conforme especificação e locais constante no Termo de Referência em conformidade com o Manual de instrução do Trabalho Social do Municipal.

Despesas:

Órgão/Unidade: 12.120.7.0

Funcional Programática: 16.244.1037.2.124

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recursos: (0.1.21) Transferência de Convênio.

Empresa: MAYO CONSULTORIA – CLEUZA DIAS LEITE – ME –
CNPJ: 07.736.302/0001-71

Habitacionais (UH) LOTE 01 - Empreendimento Residencial Aeroporto I: 350 Unidades
Valor registrado: 190.663,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

LOTE 02 - Empreendimento Residencial Aeroporto II: 75 UH
Valor Registrado: 51.817,45 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE 03 - Empreendimento Residencial Portal das Águas: 62 UH
Valor Registrado: 51.380,95 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 04 - Empreendimento Residencial Aroldo Fanaia Teixeira: 215 UH
Valor registrado: 123.887,93 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)

LOTE 05 - Empreendimento Residencial Universitário I: 383 UH
Valor Registrado: 316.003,71 (trezentos e dezesseis mil, três reais e setenta e um centavos)

LOTE 06 - Empreendimento Residencial Universitário II: 500 UH
Valor Registrado: 413.392,55 (quatrocentos e treze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

LOTE 07 - Empreendimento Residencial Vila Real: 490 UH
Valor Registrado: 94.116,74 (noventa e quatro mil, cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DOS LOTES: 1.241.262,53 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Claudio Henrique Donatoni
Secretário Municipal de Ação Social

Cáceres, 20 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de

Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 20 de Julho de 2015.

Cargo: 013 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde

Agrovila João Ponce de Arruda

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000036	KELY OTILIA MULLER	06/10/1986	79

Cargo: 031 - Nutricionista

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000210	LARYSSA PAINI FERREIRA	24/04/1988	92

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 471/2015

PORTARIA Nº 471/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA ALESSANDRA THOMÉ ESPADA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 472/2015

PORTARIA Nº 472/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR ANDERSON VITOR DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 473/2015

PORTARIA Nº 473/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 474/2015

PORTARIA Nº 474/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR MICHAEL SCHERF DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 475/2015

PORTARIA Nº 475/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR VINICIUS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 476/2015

PORTARIA Nº 476/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA DIVINA ALVES DE BRITO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 477/2015

PORTARIA Nº 477/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 478/2015

PORTARIA Nº 478/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**LICITAÇÃO****ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050-2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2015** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 15/07/2015, **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
PROCESSO Nº 045-2015

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
PROCESSO Nº 050/2015**Alessandra Santos Abreu**
Pregoeira Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 111/2014, firmado com a empresa HEINEN & CIA LTDA-ME, para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso à Internet.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.341.150/0001-12, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Guarita nº 176 D, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **ALDEMIR ZATTI**, Carteira de Identidade nº. 822676 SSP/MT e do CPF nº 569.391.321-040, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo na modalidade **pregão presencial nº 030/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E VALOR:
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA, do Contrato nº. 111/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA
(...)

3.5 - O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2 – **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o dia 28/07/2016, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.1.3 – **Ficam prorrogados apenas os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, por serem considerados serviços contínuos, perfazendo um valor bruto mensal de **R\$ 14.844,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 178.128,00 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e oito reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade promovida por este Termo Aditivo se deve devido a não previsão no contrato originário de Cláusulas prevendo a alteração contratual, e diante disso a administração se sentiu na obrigação de promover o presente aditamento.

2.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo **CONTRATADO** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso II, alínea "b" e art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 111/2014**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

HEINEN & CIA LTDA-ME

ALDEMIR ZATTI
RG: 822676 SSP/MT CPF: 569.391.321-04

FISCAL DO CONTRATO

FABIANO RAMBO SCHAFER
Portaria nº 199/2014 de 10/07/201

Testemunhas:

01: _____
Nome: _____
02: _____
Nome: _____**REAVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o edital de licitação para **Contratação de empresa para execução de obras de Construção da Academia da Saúde no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT**, na modalidade **Tomada de Preços**, anteriormente suspenso, será realizado no dia **06/08/2015 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital alterado completo na Prefeitura Municipal de Canarana-MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br. O prazo para cadastro fica estendido até o dia 31/07/2015.

Canarana - MT, em 20 de Julho de 2015

Michelle Lehen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA

PORTARIA Nº 373/2015

Canarana - MT, 30 de Junho de 2015.

"Dispõe sobre Depreciação Mensal os Bens Móveis da carga Mobiliária da Prefeitura Municipal de Canarana- MT."

Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internacionalização das normas contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou normas de contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor de Patrimônio subordinado a Secretaria Municipal de Administração, autorizado a proceder à Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Junho de 2015.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito Municipal
Evaldo Osvaldo Diehl

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado 002/2014 Edital de Convocação Nº 021/2015

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
SANDRA REGINA DE ALMEIDA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Edital 002/2014

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 032/2015
DO OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira;
VIGÊNCIA: 164 dias;
DO VALOR: R\$ 340.000,00;
DATA: Confresa, 20 de Julho de 2.015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Alfa Comércio de Equipamentos Ltda. - ME.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 031/2015

DO OBJETO: Aquisição de Um Rolo Compactador;

VIGÊNCIA: 164 dias;

DO VALOR: R\$ 340.000,00;

DATA: Confresa, 21 de Julho de 2.015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Alfa Comércio de Equipamentos Ltda. - ME.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 032/2015

DO OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira, Marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova, zero quilômetro, fabricada no Brasil, ano/modelo 2015;

VIGÊNCIA: 164 dias;

DO VALOR: R\$ 340.000,00;

DATA: Confresa, 21 de Julho de 2.015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Alfa Comércio de Equipamentos Ltda. - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO GP Nº 871/2015

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o nº do Processo nº 0.061.717/2015-1/1;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora **ANA CAROLINA DE AGUIAR CASTILHO**, do cargo de Técnica em Nutrição Escolar, matrícula nº 4850891, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **partir de 18/06/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 872/2015

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o nº do Processo nº 0.067.225/2015-1/1;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor **JULIANO AUGUSTO CARDOSO**, do cargo de Profissional de Nível Fundamental, matrícula nº 4040422, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, a **partir de 01/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 873/2015

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o nº do Processo nº 0.068.023/2015-1/1;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora **MARINA DE SOUZA ROCHA**, do

cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 4849982, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 875/2015

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o nº do Processo nº 0.069.323/2015-1/1;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora **ROSINAZY SOARES DA ROCHA**, do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 4036122, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 06/07/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 887/2015

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **GILCE MAYNARD BUOGO GATTAS**, para responder pelo cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Coordenadora Especial – Rede Assistencial de Contratação, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da titular, **ELAINE MORITA PEREIRA DE SOUZA**, no período de 28/07/2015 à 27/09/2015, licença maternidade.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ARY SOARES DE SOUZA JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

ATO GP Nº 888/2015

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **ADRIANA CRISTINA VENTUROSO ALEIXO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretora de Patrimônio e Serviços, Símbolo DAS-02, da Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 13/07/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 889/2015

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, **LUCIANA VALÉRIO DE CAMPOS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 13/07/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 890/2015

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, **MARIA UEQUESINÍVEA CORDEIRO MOURA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Desempenho Profissional, Símbolo DAS-04, da Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 13/07/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 891/2015

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, **MÔNICA JABUR SOUZA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Protocolo, Símbolo DAS-04, da Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 13/07/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 893/2015

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, **LUCIANA VALÉRIO DE CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretora de Patrimônio e Serviços, Símbolo DAS-02, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 13/07/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2015.

ATO GP Nº 894/2015

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

NOMEAR, ROBSON MAZER FONSECA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Protocolo, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 13/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 911/2015

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

EXONERAR, WÂNIA PATRÍCIA FERNANDES DE CAMPOS, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Cobrança, Símbolo DAS-05, da Secretaria Municipal de Fazenda, **a partir de 01/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Fazenda

ATO GP Nº 895/2015

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

NOMEAR, MÔNICA JABUR SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 13/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:
NOMEAR, DOUGLAS NUNES DANTAS, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Cobrança, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Fazenda, **a partir de 01/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Fazenda

ATO GP Nº 896/2015

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

NOMEAR, MARCOS VENICIOS DA SILVA CORREA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Manutenção e Administração Predial, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 13/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:
DESIGNAR, RENAN CASTRO DA COSTA, para responder pelo cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento do titular, LEONARDO DE OLIVEIRA VIEIRA, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, em gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Fazenda

ATO GP Nº 902/2015

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

NOMEAR, RAFAEL DOS SANTOS ALVES MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Desempenho Profissional, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 13/07/2015**.

ATO GP Nº 917/2015

legais, O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, ANA PAULA BEZERRA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora de Grandes Empreendimentos, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 30/06/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ALAN RESENDE PORTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ATO GP Nº 920/2015

legais, O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, ANDERSON ROGÉRIO DA SILVA PEREIRA, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, **a partir de 01/06/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ALBERTO MACHADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ATO GP Nº 921/2015

legais, O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, TULIO CESAR BARRETO, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, **a partir de 01/06/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ALBERTO MACHADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ATO GP Nº 925/2015

legais, O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

DESIGNAR, EROALDO DE OLIVEIRA, para responder pelo cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Municipal, Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento da titular, ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO, no período de 20/07/2015 à 29/07/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 928/2015

legais, O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 832/2015, referente DESIGNAÇÃO de, **LEONARDO DE MORAES BATISTA TAPAJÓS**, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 657 de 02/07/2015.

Onde se lê: no período de 01/07/2015 à 15/07/2015, em gozo de férias regulamentares.

Leia-se: no período de 06/07/2015 à 20/07/2015, em gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Fazenda

ATO GP Nº. 936/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Concurso Público à contratação de profissionais para os cargos de Ensino Fundamental de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias**, publicado através do Edital nº 002/2014/PMC, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** Referente ao Edital 002/2014, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº, De 30 De Abril de 2015; Com retificação publicada dia 21 de Maio de 2015;

Considerando a conveniência da Administração Pública Municipal, bem como os inúmeros Requerimentos interpostos tempestivamente por candidatos (as) nomeados (as) através do Ato GP nº 794/2015 e convocados (as) através do Ato GP nº 795/2015, publicados no Diário Oficial de Contas nº 650, página 18, de 23 de Junho de 2015 e a retificação no ATO 806/2015 publicado no Diário Oficial de Contas nº 659, página 15, de 06 de Julho de 2015 ;

Considerando a previsão contida no §2º do Artigo 24 da Lei Complementar nº93/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Posse no concurso Público – Edital nº 0002/2014/PMC, dos (as) candidatos (as) nomeados através do Ato – GP nº 794/2015 e convocados no Ato GP nº 795/2015.

A Prorrogação objeto deste Ato tem como termo inicial o dia 22/07/2015 e termo final o dia 21/08/2015.

O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2, resultará em desistência, nos termos do item 14.9, do Edital nº002/2014/PMC.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cuiabá

Eroaldo de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão
Secretário Municipal de Gestão – Em Exercício

PORTARIA

PORTARIA N° 009/2015, de 03 de julho de 2015.

Nomeia a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de Ordem Pública e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto n° 5808/2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Ordem Pública referente ao inventário 2015;

RESOLVE:

1. Constitui a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de Ordem Pública e nomeia os seus membros, na forma a seguir:
1.1. Edward Oliveira Braga – matrícula: 2504341
1.2. Fernanda da Silva Taborda – matrícula: 4038454;
1.3. Mara Lucia Fatuch Bernardi – matrícula: 2575639;

2. Presidirá a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, o servidor Edward Oliveira Braga.

3. A Subcomissão, ora constituída, articular-se-á com a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e, se orientará pelas disposições contidas no Decreto n° 5808/2015, 01 de julho de 2015.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

5. Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos nomeados e à Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e, aos demais órgãos envolvidos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, em 03 de julho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA – TEN CEL PM/MT
Secretário Municipal de Ordem Pública - SORP

PORTARIA SMGE N° 871/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal n° 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **DANIEL MARCOS SILVA ALVES**, matrícula n° 48560411 para Gestor do Contrato, **WASHINGTON LUIZ ALCANTARA CAMARGO**, matrícula n° 4858852 para Fiscal do Contrato e **GENILSON JESUS SOARES**, matrícula n° 4857809 como Suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 124/2015, firmado com a empresa **C. DIAS**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato n° 124/2015 tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, montagem e desmontagem de divisória, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução dos serviços de demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir da assinatura do contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de Julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N° 872/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal n° 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **SIMONE CARVALHO GARCIA**, matrícula n° 4038443 para Fiscal do Contrato, **WASHINGTON LUIZ ALCANTARA CAMARGO**, matrícula n° 4858852 como suplente do Contrato para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 067/2009, firmado com a empresa **H Print Reprografia Automação e Escritório Ltda**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato n° 067/2009 tem por objeto Locação de Equipamentos de cópia e impressão e solução gestão de impressão através de software com tecnologia de impressão digital por fusão de toner a seco com assistência técnica com fornecimento de papel e mão de obra.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de Julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N° 873/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal n° 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **GENILSON JESUS SOARES**, matrícula n° 4857809, e **WASHINGTON LUIS ALCANTARA**, matrícula n° 4858852 para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 11274/2014, firmado com a empresa **Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda-EPP**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato n° 11274/2014 cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata (peças) e quaisquer outros necessários à execução dos serviços nos Elevadores Instalados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Procuradoria Geral do Município, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital São Benedito com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/01/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N° 875/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal n° 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **ADRIANE CAROLINE SOUZA LOURENÇO**, matrícula n° 4855630 como Gestora, **KELLY SABRINA VIEIRA LIMA**, matrícula n° 4040832 para Fiscal, e **MARIA UESQUENÍVEA CORDEIRO MOURA** matrícula n° 404048 como Suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 312/2015, firmado com a empresa **Fapes Administradora de Benefícios Ltda**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato n° 312/2015 tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS para atuar como Administradora de Benefícios objetivando disponibilizar plano coletivo empresarial de assistência à saúde suplementar de no mínimo 01(uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação, assistência odontológica.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir da assinatura do contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N° 876/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal n° 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **ADRIANE CAROLINE SOUZA LOURENÇO**, matrícula n° 4855630 como Gestora, **KELLY SABRINA VIEIRA LIMA**, matrícula n° 4040832 para Fiscal, e **MARIA UESQUENÍVEA CORDEIRO MOURA** matrícula n° 404048 como

Suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 311/2015, firmado com a empresa **Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S/A**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato nº 311/2015 tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS para atuar como Administradora de Benefícios objetivando disponibilizar plano coletivo empresarial de assistência à saúde suplementar de no mínimo 01(uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir da assinatura do contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 877/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor **LUÍS FELEIPE JURKEWICZ** matrícula nº 4851409, da portaria nº 298/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 575/2015 de 27/02/2015, pela servidora **SIMONE CARVALHO GARCIA** matrícula nº 4038443 como Fiscal e como Fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10865/2014 cujo objeto consiste em Prestação de serviço móvel pessoal pós-pago com roaming nacional e internacional, placas de acesso à internet e serviço móvel pessoal para Central Telefônica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá a partir do dia 01/03/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 878/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor **LUÍS FELEIPE JURKEWICZ** matrícula nº 4851409, da portaria nº 299/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 575/2015 de 27/02/2015, pela servidora **SIMONE CARVALHO GARCIA** matrícula nº 4038443 como Fiscal e como Fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10453/2013 cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviços vinculados – instalação e assinatura para atender órgãos/secretarias do Poder Executivo Municipal com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua a partir do dia 01/03/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 879/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **KELLY SABRINA VIEIRA LIMA**, matrícula nº 4040832 como Gestora, **MARIA UESQUINIVEA CORDEIRO MOURA** matrícula 4040488 como Fiscal e **NATÁLIA DE MENEZES VASCONCELOS** matrícula 4858295, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 227/2015, firmado com a empresa **Licidata Cursos Ltda**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato nº 227/2015 cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento de capacitação e aperfeiçoamento profissional através do sistema "In-Company", abordando o tema: "Formação de Fiscais e Gestores

de Contratos Administrativos sob perspectiva da nova Instrução Normativa nº 02/08-SLTI/MPOG para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 880/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **LUCIANA VALÉRIO DE CAMPOS**, matrícula nº 4040852 como Gestora, **SÔNIA SOTOLANI ZANDONATO DE AMORIM**, matrícula nº 4858945 como Fiscal, e **MONICA JABUR SOUZA** matrícula nº 4858040 para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 401/2015, firmado com a empresa **Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato nº 401/2015 tem por objeto Aquisição de Material de consumo (copos) para atender a Secretaria Municipal de Gestão.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir da assinatura do contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 882/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA** matrícula nº 4855383 como Gestor do Contrato, **MAGDA ROSSI RIBEIRO**, matrícula nº 4855386 como Fiscal, **VALDIR PEREIRA SILVA**, matrícula nº 4019371 como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10327/2013, firmado com a empresa **Jornal A Gazeta**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato nº 10327/2013 cujo objeto é para Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação local/regional, para veiculação de publicações de avisos de licitação e afins, portarias, extratos de contratos, convocações, comunicações, textos e outros congêneres, cuja matéria seja de interesse da Administração Pública Municipal.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/01/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de Julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 885/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **LUCIANA VALÉRIO DE CAMPOS**, matrícula nº 4040852 para gestora do contrato, **SÔNIA SOTOLANI ZANDONATO DE AMORIM**, matrícula nº 4858945, como fiscal e **MONICA JABUR SOUZA** matrícula nº 4858040 para suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 393/2014, firmado com a empresa **Ugolini e Cia Ltda**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato nº 393/2015 tem por objeto Aquisição de Água Mineral sem gás em copos de 200 ml e água sem gás acondicionada em garrafão de 20 litros para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir da assinatura do contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 886/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS** matrícula nº 4014301 como Gestor do Contrato, **BRUNO OLIVEIRA SANT'ANA**, matrícula 4035811 como Fiscal e **FERNANDO BENEDITO FERREIRA GOMES**, matrícula nº 4856897 como Suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato firmado com a empresa **Caetano de Souza & Ferreira Ltda**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato tem por objeto Contratação de Empresa especializada para serviços acompanhamento Diário das publicações e fornecimento de recortes dos jornais DOE, TRT/MT e Diário da Justiça Eletrônico para atender as necessidades do Cuiabá-Prev.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de Junho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 889/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora **ANGELA DE MORAES BARBOSA** matrícula nº 4859092, da portaria nº 796/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 644 de 15/06/2015 pela servidora **MARIA JOSÉ ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº 4017271, como Fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 012/2014 cujo objeto consiste em Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Passagens Aéreas Interestaduais para atender ao Cuiabá Prev, a partir de 01/07/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 890/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora **ANGELA DE MORAES BARBOSA** matrícula nº 4859092, da portaria nº 789/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 644 de 15/06/2015 pela servidora **MARIA JOSÉ ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº 4017271, como Fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 169/2015 cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em serviços de Gêneros Alimentícios, Materiais de utensílios domésticos de copa/cozinha, Alimentação oral e enteral e produtos estocáveis para atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão – Cuiabá-Prev, a partir de 01/07/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 887/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **BRUNO OLIVEIRA SANT'ANA**, matrícula 4035811 como Gestor do Contrato, **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS** matrícula nº 4014301 como Fiscal e **FERNANDO BENEDITO FERREIRA GOMES**, matrícula nº 4856897 como Suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2014 firmado com a empresa **Mikasa Construtora Ltda**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato nº 005/2014 tem por objeto Empresa especializada para serviços reformas e ampliações para atender ao Cuiabá Prev.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de Junho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 891/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora **ANGELA DE MORAES BARBOSA** matrícula nº 4859092, da portaria nº 804/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 644 de 15/06/2015 pela servidora **MARIA JOSÉ ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº 4017271, como Suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10453/2013 cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviços vinculados, instalação e assinatura nas modalidades Local, com Discagem Diária e Ramal –DDR Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI e serviços de 0800 para atender os Órgãos/Secretarias do Poder Executivo Municipal com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, a partir de 01/07/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 888/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora **MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA** matrícula nº 4021377, da portaria nº 303/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 575 de 27/02/2015, pela servidora **LAURA ELAINE DE SOUSA REIS**, matrícula nº 4044856, como Fiscal Suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10252/2013 cujo objeto consiste em Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas (interestaduais e internacionais e de passagens terrestres interestaduais), compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, a partir de 01/05/2015.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora **ANGELA DE MORAES BARBOSA** matrícula nº 4859092, da portaria nº 791/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 644 de 15/06/2015 pela servidora **MARIA JOSÉ ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº 4017271, como Suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11307/2014 cujo objeto consiste em Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, óleo Diesel Comum) para abastecimento da frota de veículos Máquinas e Equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Cuiabá Prev, a partir de 01/07/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 893/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora **ANGELA DE MORAES BARBOSA** matrícula nº 4859092, da portaria nº 790/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 644 de 15/06/2015 pela servidora **MARIA JOSÉ ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº 4017271, como Fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 021/2013 cujo objeto consiste em Contratação de Empresa especializada para serviços técnicos de operacionalização dos RPPS para atender ao Cuiabá-Prev, a partir de 01/07/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 894/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora **ANGELA DE MORAES BARBOSA** matrícula nº 4859092, da portaria nº 795/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 644 de 15/06/2015 pela servidora **MARIA JOSÉ ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº 4017271, como Suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10865/2014 cujo objeto consiste em Prestação de Serviços Móvel Pessoal pós-pago com roaming nacional e internacional, placas de acesso à internet e serviço móvel pessoal para Central Telefônica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá, a partir de 01/07/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 895/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora **ANGELA DE MORAES BARBOSA** matrícula nº 4859092, da portaria nº 788/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 644 de 15/06/2015 pela servidora **MARIA JOSÉ ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº 4017271, como Suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2013 cujo objeto consiste em Contratação de pessoa jurídica para executar a ampliação da rede de comunicação deste órgão composta de locação de hardware e software e prestação de serviços de suporte, manutenção e gestão para atender as necessidades da Cuiabá- Prev, a partir de 01/07/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 896/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora **ANGELA DE MORAES BARBOSA** matrícula nº 4859092, da portaria nº 797/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 644 de 15/06/2015 pela servidora **MARIA JOSÉ ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº 4017271, como Fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 263/2015 cujo objeto consiste em Aquisição de Água Mineral (Embalagem 500 ml) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão – Cuiabá-Prev, a partir de 01/07/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 897/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora **ANGELA DE MORAES BARBOSA** matrícula nº 4859092, da portaria nº 803/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 644 de 15/06/2015 pela servidora **MARIA JOSÉ ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº 4017271, como Fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 067/2009 cujo objeto consiste em Locação de equipamentos de cópia e impressão com a funcionalidade departamental e solução de gestão de impressora através de software, com estabelecimento de pagamento mensal com fornecimento e utilização de multifuncionais com tecnologia de impressão digital por fusão de toner seco, de novas, sem uso anterior e em linha de produção com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, a partir de 01/07/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 899/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA** matrícula nº 4855383 como Gestor do Contrato, **VALDIR PEREIRA SILVA**, matrícula nº 4019371 como Fiscal, **MAGDA ROSSI RIBEIRO** matrícula 4855386 como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11275/2014, firmado com a empresa **Gibbor Brasil e Propaganda Ltda**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato nº 11275/2015 cujo objeto é para Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, para veiculação de publicações de avisos de licitação e afins, portarias, extratos de contratos, convocações, comunicações, textos e outros congêneres, cuja matéria seja de interesse da Administração Pública.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/01/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de Julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 901/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **ANDERSOWN BECHER PAES DE BARROS** matrícula nº 4040783 como Gestor, **JAIME ARRUDA FILHO** matrícula nº 2014051 como Fiscal e **SAMUEL DE SOUZA LUNA** matrícula nº 4049051 como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11397/2014, firmado com a empresa **GL Eletro-Eletrônico Ltda**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato nº 11397/2014 tem por objeto a Aquisição de Nobreak com tecnologia modular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir da assinatura do Contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor **ADRIANO DE AGUIAR**, matrícula nº 4041159 Suplente do Contrato nº 10306/2013 da portaria nº 139/2015 publicada no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 554 publicada em 27/01/2015 pelo servidor **MARCELO CRISTIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4862706 para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10306/2013 cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e serviços de fabrica de software manutenção de sistemas, suporte técnicos e assessorios em sistemas e administração em infra estrutura de TI para atendimento dos Sistemas de Gestão Pública do Município de Cuiabá.

Artigo 1º: Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/03/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de Julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA SMGE Nº 902/2015

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os Servidores **RONEY ROBERTO LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 4046783 para Fiscal do Contrato, **ANDERSON DE JESUS QUIRINO**, matrícula nº 4039512 como suplente do Contrato para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10403/2013, firmado com a empresa **Stelmat Teleinformática Ltda**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2º: O Contrato nº 10403/2013 tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ampliação e serviços de manutenção dos ativos e passivos para atender a Secretaria Municipal de Gestão.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2015

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 16 de Julho de 2015.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

EXTRATO – CONTRATO Nº 408/2015 – Originário do Processo Administrativo nº 70.517/2015 e Pregão Nº 006/2014 e Ata de Registro de Preços nº 012/2014/DP/MT – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Pantanal Vigilância e Segurança Ltda – ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital São Benedito de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16601; Projeto Atividade: 2408; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 102. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 387.726,72 (trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

EXTRATO – CONTRATO Nº 362/2015 – Originário do Processo Administrativo nº 44.841/2014 e Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 082/2014 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – **CONTRATADA:** Vinctore Indústria Metalúrgica Ltda – ME. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomesticos), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas unidades de saúde de Atenção Básica – PSF; Atenção Secundária: Policlínicas e UPAs; Diretoria de Vigilância em Saúde, Hospitais Pronto Socorro Municipal, Hospital São Benedito e demais Unidades pertencente à rede Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16601; Programa/Ação: 038; Projeto/Atividade: 1238, 1239 e 1240; Natureza da Despesa: 449052; Fonte: 110 e 113. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 79.564,88 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10689/2014 – **PARTES:** Município de Cuiabá, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ary Soares de Souza Júnior, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Senhor Agnaldo Vieira da Silva, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais 05 (cinco) meses, com vigência a partir de 08 de maio de 2015 a 07 de outubro de 2015. 1.2. Reajuste no valor da locação do imóvel pela variação de índice IGPM/FGV, correspondendo a 1,3535%, passando o valor do aluguel para R\$ 3.547,37 (três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). **DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 43.282/2015, vinculado ao Contrato nº 10689/2014 e a Dispensa de Licitação nº 038/2014 e no **Parecer Jurídico nº 119-B/PCP/PGM/2015**, e amparado legalmente na Cláusula Sexta e Cláusula Décima Primeira.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10621/2014 – **PARTES:** Município de Cuiabá, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ary Soares de Souza Júnior, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Senhora Terezinha Moreira da Silva, doravante denominada **LOCADORA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 27 de março de 2015 a 26 de setembro de 2015. 1.2. Reajuste no valor do aluguel do imóvel pela variação de índice IGPM/FGV, correspondendo a 3,54%, passando o valor do aluguel para R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais). **DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 19.861/2015, vinculado ao Contrato nº 10621/2014 e a Dispensa de Licitação nº 027/2014 e no **Parecer Jurídico nº 073-B/PCP/PGM/2015**, e amparado legalmente nas Cláusulas quarta e sexta do contrato.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11035/2014 – **PARTES:** Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa Ugolini & Cia Ltda – EPP, neste ato representado pela Senhora Samantha Rodrigues Campos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 12

de agosto de 2015 a 09 de novembro de 2015. **DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 62.790/2015, vinculado ao Contrato nº 11035/2014 e ao Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 020/2014, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE

ADESÃO Nº 10501/2014 – Originário do Processo Administrativo nº 29.161/2015 e Pregão Presencial nº 057/2013 e Ata de Registro de Preços nº 9609/2013. **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Henrique de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa Agência de Viagens Universal Ltda, neste ato representado pelo Senhor Horácio Teixeira de Souza, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas e amparado legalmente no Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Consiste na Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORGÃO	FONTE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
300.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA – SMASEG	100	2003	3.3.90.33

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORGÃO	FONTE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
32.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP	100	2003	3.3.90.33
32.601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SORP	240	2063	3.3.90.33

PROCESSO SELETIVO

2ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA O TESTE PRÁTICO DO PROCESSO SELETIVO 001/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº667 DIA 16/07/2015 PAGINA 43 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

LOCAL DO TESTE: AV: CARMINDO DE CAMPOS, 3.328 BAIRRO DOM AQUINO – CUIABÁ-MT

HORARIO: 07:30H DIA 25/07/2015 – TESTE PRÁTICO

RELAÇÃO DOS MOTORISTAS "APTO"			
Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APT O
01	ADAIR DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
02	ADEMILTON PINTO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
03	AGRICOLA DIAS DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
04	AGUINALDO FERREIRA DE MATOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
05	ALBERTO RAFAEL LIMA MARCONDES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
06	ALTAIR PESSOA EREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
07	ARNALDO DE ARRUDA CASTRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
08	ADEMAR ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
09	ALCEBIANES SILVA DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
10	ALCIDES BOSCO FERREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
11	ALEX FRANCISCO SOARES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
12	ALEXANDRE KUMUCHIAN	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
13	ANDRÉ LUIZ GUIZARDI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
14	ANDRÉ PADILHA LOANGO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
15	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
16	ANTONIO MARCOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
17	AECIO GABRIEL QUEIROZ DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
18	BENEDITO BARCELOS BORGES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
19	BENEDITO ESPRITO SANTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
20	BRUNO RAFAEL FARGIANI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
21	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
22	CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

23	CARLOS ROSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
24	CELIO DE SOUZA PACHECO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
25	CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
26	DANIELA LOPES CRISORTEMO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
27	DARCINEIA FONTOURA DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
28	DAYVERSON FREITAS DE JESUS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
29	DOUGLAS OLIVEIRA GARCIA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
30	ECLAIRE DIAS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
31	EDI JUNIOR APARECIDO ROCHA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
32	EDIVON XAVIER DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
33	ELDER CRUZ DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
34	ELITO ALVES DA GUIA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
35	EDER GALEANO LEITE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
36	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
37	ERVINO RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
38	FERNANDO MORAES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
39	FABIANO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
40	GELCINO DA SILVA VIANA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
41	GERALDO DE SOUZA BARBOSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
42	GELSON MASCARENHAS BARBOSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
43	GESSE RODRIGUES SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
44	GILBERT DA CRUZ VIEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
45	GILMAR MEIRELES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
46	GILMAN OLIBEIRA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
47	GILMAR DE SOUZA FARIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
48	GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
49	HERNANI PERES FRANCO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
50	HILDEBLAND PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
51	ISMAEL SANTANA CENE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
52	ISRAEL FRITO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
53	JEAN GENTIL DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
54	JEAN LUIZ DE ARRUDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
55	JOSÉ CANDIDO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
56	JEFERSON CALAZANS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
57	JOACIL RODRIGUES GUSMÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
58	JOACY SEBASTIÃO DE MAGALHÃES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
59	JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
60	JOILSON DE CARVALHO PROENÇA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
61	JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO NAZARIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
62	JOSÉ DOMINGOS SILVA DA LUZ	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
63	JOSE PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
64	JOSEMAR LOPES BRITO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
65	JUARES NORBERTO NUNES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
66	JULIERME SANTOS DE MENEZES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
67	JUAN CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
68	JUNIOR VIANA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
69	JUVENTINO PAPA DE JESUS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
70	KALIU MORAES DE AMORIM	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
71	LEONILDO SILVA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
72	LOURENÇO NAZARIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
73	LUCIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
74	LUIS ALBERTO COSTA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

75	LEONEL LORENÇODE MATTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
76	LUIS AURELIO DE CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
77	LUIZ ADRIANO DOS SANTOS NEVES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
78	MAGNO JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
79	MANOEL VITOR DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
80	MARKSUEL DOS ANJOS TEIXEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
81	MAURO MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
82	MAURO SERGIO SOARES TOLEDO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
83	MAX CRUZ DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
84	MARCELO EVARISTO PEDROSO DE BARROS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
85	MIGUEL GONÇALO MARÇAL	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
86	MOACIR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
87	NATALINO ANTONIO MACHADO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
88	NEZILEI VANISLEI MONTEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
89	ODINEI SILVA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
90	OADIR MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
91	OSCAR DA COSTA PEREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
92	OSMAR JUNIOR DE SOUZA COELHO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
93	OSVALDO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
94	OSVALDO UMBERTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
95	PEDRO APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
96	PAULO CESRA DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
97	PAULO ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
98	PAULO MARIA DE ARAUJO SALES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
99	RAFAEL LUCAS TANAKA DE GADDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
100	REGINALDO FIGUEIREDO SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
101	ROBSON NEI DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
102	RODRIGO DO NASCIMENTO ANANIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
103	ROMERSON LEITE DO COUTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
104	RONALDO DA COSTA CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
105	RONALDO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
106	ROSINEY DIAS DE MOURA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
107	SEBASTIÃO CAMPOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
108	SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
109	SOZANIL DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
110	VALDIR DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
111	VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
112	VILMAR SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
113	VLADEMIR ASSIS DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
114	XISTO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
115	WAGNER BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
116	WAGNER DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
117	WELITON BATISTADE CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

118	WILSON JUSSANÁ DA SILVA BULHÕES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
119	WASHINGTON SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
120	XISTO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

RELAÇÃO DOS OPERADORES DE MAQUINAS "APTOS"

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	ADILSON DE MEDEIROS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
2	APARECIDA DE JESUS GUIMARÃES BORGES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
3	ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
4	CARLOS ROBERTO DE LARA PINTO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
5	LUIZ CARLOS DE LARA PINTO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
6	MARCOS ANTONIO MUNIS DA SILVA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
7	RONAN BORGES DE CASTRO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
8	WAGNER CUENCA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	BRESSANE LUIZ DE FRANÇA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
02	CARLOS ANTONIO DE ARAUJO	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
03	ENILTON TAVARES DE AMORIM	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
04	GLEISON DA SILVA BARBOSA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
05	GETULIO VAZ DE MELO	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
06	IVAYR CAMPOS DOS SANTOS	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
07	VALDEMIR FELIX PEREIRA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
08	WENDER PEREIRA MOIA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
09	WILSON FERNANDES DE SOUZA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	DARLEI ANTUNES	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X
2	JOSEYR CAMPOS DOS SANTOS	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X
3	MAYCON AURELIO HECKE	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X
4	VALDEMIR FELIX PEREIRA	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	EWERTON DOS SANTOS SILVA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X
2	GLAYSON DOS REIS DE CASTRO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X
3	IVAN BORGES DE CASTRO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X
4	KENEDY MARQUES MOREIRA DE ASSUNÇÃO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	HELEN DE PAULA GONÇALVES	ROLO COMPACTADOR	X
02	MOACIR FERREIRA SILVA	ROLO COMPACTADOR	X

RELAÇÃO DOS APONTADORES "APTOS"

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	ANGELO GILBERTO MAGALHAES	APONTADOR	X

02	ABENEL COSTA MELO JUNIOR	APONTADOR	X
03	AUGUSTO CESAR DA SILVA BARRETO	APONTADOR	X
04	ANTONIA IARA ILKA BRUNE PESSOA	APONTADOR	X
05	BENEDITO LUCINIO DA SILVA	APONTADOR	X
06	BRUNO LUAN NEVES	APONTADOR	X
07	CLEBERSON SILVA DE MORAES	APONTADOR	X
08	DIEGO HENRIQUE L. MONTEIRO	APONTADOR	X
09	EMILIANO PEDROSO DA SILVA JUNIOR	APONTADOR	X
10	FABIO LUIS BRANDÃO CAMPOS	APONTADOR	X
11	GETULIO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	APONTADOR	X
12	HENDERSON RONAN C. PESSUMA	APONTADOR	X
13	JADIR DOS SANTOS ARINOS JUNIOR	APONTADOR	X
14	JONE RODRIGUES DE CAMPOS	APONTADOR	X
15	JORACIL DELGADO DA SILVA	APONTADOR	X
16	JOSÉ CARLOS DA SILVA	APONTADOR	X
17	LUIZ ALBERTO HERANI	APONTADOR	X
18	NILMARY DE SOUZA OLIVEIRA	APONTADOR	X
19	ODISLANDO SILVA TORRES	APONTADOR	X
20	PABLO AZEVEDO PIVETA	APONTADOR	X
21	RODRIGO BORGES	APONTADOR	X
22	ROSILEIA DAS DORES FIALHO	APONTADOR	X
23	SIRIDIÃO SANTANA BASTOS	APONTADOR	X
24	VANDERLEI ANDRÉ DE BRITO	APONTADOR	X
25	WILLIAN QUEIROZ DAS NEVES	APONTADOR	X
26	WISTEFFER RICARDO DA CRUZ	APONTADOR	X
27	ZAQUEU DOS SANTOS MEDEIROS	APONTADOR	X

Argº **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**
Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

JOCIMAR ARAUJO MARTINS
Membro da Comissão

ADAIL DE ARRUDA FELFILI
Membro da Comissão

ADEILDA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/08/2015 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes diversificados destinados à suprir as necessidades das Secretarias Municipais. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 20 de julho de 2015.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA 135/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.

SUMULA: Designar Gestora para Responder e Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O Exmo. SR. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a gestora para responder e assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

1 – MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

Art. 2º- Caberá a Servidora:

a) Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 19.428.419/0001-77;

b) Proceder a movimentação do saldo;

c) Proceder pagamentos dos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

d) Proceder pagamentos a fornecedores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

e) Assinar cheques referente ao Fundo Municipal de Assistência Social

f) Realizar transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

g) Visualizar extratos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

h) Imprimir extratos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

i) Visualizar saldos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

j) Imprimir Saldos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

k) Visualizar comprovantes de transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

l) Imprimir comprovantes transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

m) Efetivar o controle da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de Julho de 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 136/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.

SUMULA: Designar Gestora para Responder e Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O Exmo. SR. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a gestora para responder e assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

1 – LOURDES CARDOSO DA SILVA

Art. 2º- Caberá a Gestora :

a) Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 19.428.419/0001-77;

b) Proceder a movimentação do saldo;

c) Proceder pagamentos dos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

d) Proceder pagamentos a fornecedores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

e) Assinar cheques referente ao Fundo Municipal de Assistência Social

f) Realizar transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

g) Visualizar extratos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

h) Imprimir extratos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

i) Visualizar saldos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

j) Imprimir Saldos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

k) Visualizar comprovantes de transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

l) Imprimir comprovantes transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

m) Efetivar o controle da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de Julho de 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2015

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controle Interno. **OBJETO: Processo estimativo para Contribuição Institucional da Secretaria Municipal de Saúde para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS. FAVORECIDO: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS. VALOR R\$ 9.372,00. PERÍODO/PRAZO: doze meses. FUNDAMENTO LEGAL:** "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo administrativo nº0679/2015**. Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de julho de 2015. Sandra Martins. **Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 018/2015, tipo menor preço por Item, com finalidade de: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 de julho de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 20 de julho de 2015.

CAMILA SANTOS BALIEIRO
Pregoeira

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 018/2015, tipo menor preço por Item, com finalidade de: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 de agosto de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 20 de julho de 2015.

CAMILA SANTOS BALIEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.234/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS CONSTANTES NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando a

sessão pública para o dia **05 de Agosto de 2015 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 20 de Julho de 2015. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 095/2015 que trata da "Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada no Transporte Escolar de alunos da rede Municipal da Comunidade São Cristóvão, do Município de Lucas do Rio Verde-MT, devido a impossibilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio se reunir para analisar e julgar o referido certame, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delineada:

Data da Sessão: 30/07/2015.

Entrega dos Envelopes: Das 07:30 às 08:00 horas, do dia 30 de julho de 2015.

Da Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 30 de julho de 2015.

Todos os atos praticados até a presente data e que não sofreram interferência das alterações especificadas nesta Prorrogação, permanecerão válidos.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de julho de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2015

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para a aquisição de material de consumo, para o curso de qualificação em costura industrial, oferecido pela prefeitura municipal em parceria com o IMA (Instituto Matogrossense de Algodão), pelo Projeto Japuíra, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 14 de julho de 2015.

Empresa Vencedora: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME, item 001.002.003.004.005 totalizando o valor de R\$ 33.452,34 (Trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos). O item 006 restou "FRACASSADO".

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de julho de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2015 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2015 para contratação de fornecimento de energia elétrica para atender as dependências no Centro do Menor Infrator- **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015/SEJUDH** , com a concessionária de serviço público ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, no valor estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para um período de 12 meses, em conformidade com as disposições da presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Julho de 2015.

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2015

Objeto: Alienação de 03 (três) Imóveis Rurais, localizados no município de Lucas do Rio Verde, Zona Rural, de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde.

Data da entrega dos envelopes: Até Às 17 horas do dia 25/08/2015

Dia: 26/08/2015

Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 26/08/2015

Editais Completo: Afixado no endereço: Avenida América do Sul, N° 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78455-000, Fone: 65-3549-8300 e na Internet, site www.lucasorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal N° 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de julho de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva
Presidente CPL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
39°	LUZIANE APARECIDA RIBEIRO

Cargo: ORIENTADOR(A) DE ATIVIDADE FÍSICA – 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17°	KELIN BALDI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 20 de Julho de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

128/2015 TIPO DE ALTERAÇÃO N°: 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N°

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n° 060/2015

CONTRATADO: ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATUAL MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 19/08/2015

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 637, DE 17 DE JULHO DE 2015

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido da servidora municipal concursada SANDRA MARIA DIAS DE MELLO TAVARES, do cargo de Professor de Ciências 30Horas - lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Jose Dario Munhak
Assistente de Educação

Publique-se e Cumpra-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 082/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2015, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA - 30 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

DECRETO N° 062, DE 06 DE JULHO DE 2015.

"Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 12.993,38 (doze mil, novecentos e noventa e três, trinta e oito centavos), no orçamento do Município de Nova Mutum e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal n° 1.875, de 29 de junho de 2015, em consonância com a Lei Federal n° 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até **R\$ 12.993,38 (doze mil, novecentos e noventa e três, trinta e oito centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço do seguinte elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, consignado na Lei n° 1.825/2014, de 17/12/2014, Lei Orçamentária 2015:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

06. Secretaria Municipal de Saúde

06.002. Fundo Municipal de Saúde

06.002.10. Saúde

06.002.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

06.002.10.303.0120 Ampliação e Qualidade na Assistência

Farmacêutica

06.002.10.303.0120.2138 Manutenção da Farmácia Municipal

R\$ 12.993,38

3390.32.00.00.00 (363) Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita

Fonte 0.1.42.000000 Transferências de Recursos do Sistema Único de

Saúde – Sus - Estado

TOTAL A SUPLEMENTAR 12.993,38

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de até R\$12.993,38 (doze mil, novecentos e noventa e três, trinta e oito centavos), de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 079/2015. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de meio fio em concreto para utilizar na construção de estacionamento nos canteiros das avenidas do perímetro urbano, do qual sagrou-se como

vencedora a empresa: Item: 01 – CONCRETA – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.591.175/0001-62, no valor de R\$ 25.847,07. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recurso. Nova Mutum/MT, 20 de julho de 2015.

Cristiano da Silva Lino
Pregoeiro Substituto

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Edital nº 001/2015/CMDCA
EDITAL COMPLEMENTAR nº 008

Cronograma específico de novas inscrições para vagas remanescentes

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em data Unificada, constituída na forma de Resolução nº 006/2015/CMDCA para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Mutum, publica Cronograma específico com abertura de novas inscrições para vagas remanescentes do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, conforme artigo 13, parágrafo 1º da Resolução nº 170/2014 CONANDA.

	EVENTOS	DATAS
01	Inscrições para vagas remanescentes na sede do CMDCA, situado na Avenida das Seriemas, nº 2.119W, Bairro Residencial das Acácias, na sala de Controle Social, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas-Registro de candidatura.	20/07 a 31/07
02	Análise de pedidos de registro de candidatura- Requerimentos de inscrições.	03/08 e 04/08
03	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas.	05/08
04	Recurso à impugnação de candidatura.	06/08 a 12/08
05	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa.	13/08
06	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.	14/08 a 19/08
07	Análise e decisão dos pedidos de impugnação.	20/08
08	Prova eliminatória- avaliação.	23/08
09	Interposição de recursos.	25/08 a 31/08
10	Resposta da interposição.	01/09
11	Publicação dos candidatos habilitados à eleição.	03/09

Nova Mutum - MT, 17 de julho de 2015.

EDMAR DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital nº 001/2015/CMDCA
EDITAL COMPLEMENTAR nº 007

Suspensão do Cronograma do Edital nº 001/2015/CMDCA
A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em data Unificada, constituída na forma de Resolução nº 006/2015/CMDCA para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Mutum, suspende o Cronograma do edital nº 001/2015/CMDCA para atender as prerrogativas legais de complementação das vagas remanescentes do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, conforme Resolução nº 170/2014 CONANDA.

Nova Mutum - MT, 17 de julho de 2015.

EDMAR DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 002/2015, com o objeto de **Contratação de empresa do ramo da construção civil para Implantação, Adaptação e Modernização de Biblioteca no Município de Novo Horizonte do Norte**, onde se sagrou vencedora a empresa **Paulo Sergio de Souza Santos - MEI**, inscrita no CNPJ: **17.444.708/0001-34**, apresentando proposta no valor global de **R\$ 106.992,57 (cento e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de Julho de 2015.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA
DO ADITIVO: Acrescenta-se na Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Primitivo, o valor de R\$ 49.813,68 (Quarenta e nove mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 433.216,10 (Quatrocentos e trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos) para R\$ 483.029,78 (Quatrocentos e oitenta e três mil vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

PARANAÍTA/MT, 16/07/2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 045/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 16 de Julho de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa FELIX MARIN - ME, inscrita no CNPJ nº. 24.981.961/0001-92.

Paranaíta/MT, 20 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ATO

PORTARIA Nº 108/GP/2015 Em, 15 de julho de 2015.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão de Avaliação de Títulos e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Títulos e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Fabiana Aparecida Corte
SECRETÁRIA: Darcilene Guerra Liborio.
MEMBRO: Kaise Vitorino B. Hassem.

Parágrafo Único – Na ausência do presidente, ficará como seu representante o Secretário.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de julho de 2015.

Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal

representarão o

composição

município nas etapas subsequentes, a programação da Conferência e da mesa e demais providências necessárias.

Art. 7º - As despesas com a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de julho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 1526/2015 DE 16 DE JULHO DE 2015

"Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pontal do Araguaia/MT -1 COMSAN."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal do Araguaia - COMSAN como etapa preparatória para as conferências estadual e nacional de mesmo tema.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal do Araguaia - COMSAN será realizada no dia 27 de julho de 2015, na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, situada na Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Setor Araguaia Center, Pontal do Araguaia/MT, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia.

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal do Araguaia - COMSAN, seguindo orientação da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CNSAN, tem como objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e para garantir à população pontalense o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial, e tem como objetivos específicos:

I- identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantir a todos e todas comida de verdade no campo e na cidade;

II- avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os

desafios atuais da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e

Nutricional para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada

e saudável e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;

III- avançar no comprometimento dos três poderes da República, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da Sociedade Civil processo de construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

IV - eleger os delegados que representarão o município nas etapas subsequentes.

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal do Araguaia - COMSAN terá como lema "Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por direitos e soberania alimentar".

Art. 5º - Para alcance dos objetivos, a I Conferência será organizada em torno dos eixos temáticos abaixo especificados:

I- Eixo 1 - Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação

adequada e saudável e da soberania alimentar;

a) - Eixo 2 - Dinâmicas em curso, escolha estratégias e alcances da política pública;

b) - Eixo 3 - Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia instituirão, mediante resolução conjunta, a Comissão Organizadora da I Conferência com as seguintes atribuições:

I - organizar os trabalhos da I Conferência, criando, caso julgue necessário, subcomissões específicas.

II- elaborar o Regimento Interno da Conferência que definirá a competência das

subcomissões, os critérios de participação dos inscritos na etapa municipal, os

critérios e os procedimentos para a eleição dos delegados que

9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 023/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA e a empresa BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.000.670/0001-67 com sede à Rua Joaquim Correa nº 21 – Setor João Rocha, CEP 78.698-000 nesta cidade Pontal do Araguaia-MT, devidamente representado pela Prefeita Srª. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG nº 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliado à Rua F s/nº, Chácara São Lazaro, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP, nome de Fantasia BC DO BRASIL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 13.842.611/0001-29, com sede à Rua C, Nº. 167, Bairro Jardim América, Cep nº 74.255-100, Goiânia/GO, representado(a) pelo(a) seu Sócio-Proprietário(a), Sr(a). ADILSON CAMBAÚVA DA SILVA, portador do CPF nº 841.591.111-49 e RG nº 22.514.718-X/SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Rua VB, nº 34 – Quadra 23 – Lote 38, Setor Residencial Vereda Buritis, Cep nº 74370-660, Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, conforme Processo Administrativo Licitatório nº 26/2013, modalidade Tomada de Preços nº 02/2013, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a necessidade de aditamento de preço do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - Unidade de Saúde da Família "Geraldo Pimenta de Almeida", de acordo com a justificativa conforme Memo. nº 02/2015 e Parecer Jurídico, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento na Lei nº 8.666/93, ficando aditivado o valor em R\$ 39.383,36 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, conforme a dotação da Secretaria Municipal de Saúde abaixo:
06.002.10.301.5007.1011.44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações - Construção e/ou Ampliação de Prédio da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original que não se incompatibilizarem com as alterações ora estabelecidas, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de Maio de 2015.

Mun. de Pontal do Araguaia/MT
DIVINA MARIA DA SILVA ODA
CONTRATANTE

BC DO BRASIL CONSTRUTORA &
INCORPORADORA LTDA-EPP
CONTRATADA

9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 021/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA e a empresa BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.000.670/0001-67 com sede à Rua Joaquim Correa nº 21 – Setor João Rocha, CEP 78.698-000 nesta cidade Pontal do Araguaia-MT, devidamente representado pela Prefeita Srª. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG nº 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliado à Rua F s/nº, Chácara São Lazaro, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP, nome de Fantasia BC DO BRASIL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 13.842.611/0001-29, com sede à Rua C, Nº. 167, Bairro Jardim América, Cep nº 74.255-100, Goiânia/GO, representado(a) pelo(a) seu Sócio-

Proprietário(a), Sr(a). ADILSON CAMBAÚVA DA SILVA, portador do CPF n.º 841.591.111-49 e RG n.º 22.514.718-X/SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Rua VB, n.º 34 – Quadra 23 – Lote 38, Setor Residencial Vereda Buritis, Cep n.º 74370-660, Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, conforme Processo Administrativo Licitatório n.º 25/2013, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2013, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a necessidade de aditamento de preço do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde "Luzia Nogueira de Moraes", de acordo com a justificativa conforme Memo. n.º 03/2015 e Parecer Jurídico, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento na Lei n.º 8.666/93, ficando aditivado o valor em R\$ 39.930,32 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do aditivo, existem recursos reservados, conforme a dotação da Secretaria Municipal de Saúde abaixo:

06.002.10.301.5007.1011.44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações - Construção e/ou Ampliação de Prédio da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original que não se incompatibilizarem com as alterações ora estabelecidas, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pontal do Araguaia-MT., 20 de Maio de 2015.

Mun. de Pontal do Araguaia/MT
DIVINA MARIA DA SILVA ODA
CONTRATANTE

BC DO BRASIL CONSTRUTORA &
INCORPORADORA LTDA-EPP
CONTRATADA

8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS N.º 023/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA e a empresa BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.000.670/0001-67 com sede à, Rua Joaquim Correa n.º 21 – Setor João Rocha, CEP 78.698-000 nesta cidade Pontal do Araguaia-MT, devidamente representado pela Prefeita Sr.ª. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG n.º 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliado à Rua F s/n.º, Chácara São Lázaro, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP, nome de Fantasia BC DO BRASIL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n.º 13.842.611/0001-29, com sede à Rua C, N.º. 167, Bairro Jardim América, Cep n.º 74.255-100, Goiânia/GO, representado(a) pelo(a) seu Sócio-Proprietário(a), Sr(a). ADILSON CAMBAÚVA DA SILVA, portador do CPF n.º 841.591.111-49 e RG n.º 22.514.718-X/SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Rua VB, n.º 34 – Quadra 23 – Lote 38, Setor Residencial Vereda Buritis, Cep n.º 74370-660, Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, conforme Processo Administrativo Licitatório n.º 26/2013, modalidade Tomada de Preços n.º 02/2013, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA V do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - Unidade de Saúde da Família "Geraldo Pimenta de Almeida", de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamento na Lei n.º 8.666/93, fica o prazo passando a vigorar de 14/05/2015 a 11/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original que não se incompatibilizarem com as alterações ora estabelecidas, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de Maio de 2015.

Mun. de Pontal do Araguaia/MT
DIVINA MARIA DA SILVA ODA
CONTRATANTE

BC DO BRASIL CONSTRUTORA &
INCORPORADORA LTDA-EPP
CONTRATADA

8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS N.º 021/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA e a empresa BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

33.000.670/0001-67 com sede à, Rua Joaquim Correa n.º 21 – Setor João Rocha, CEP 78.698-000 nesta cidade Pontal do Araguaia-MT, devidamente representado pela Prefeita Sr.ª. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG n.º 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliado à Rua F s/n.º, Chácara São Lázaro, Pontal do Araguaia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP, nome de Fantasia BC DO BRASIL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n.º 13.842.611/0001-29, com sede à Rua C, N.º. 167, Bairro Jardim América, Cep n.º 74.255-100, Goiânia/GO, representado(a) pelo(a) seu Sócio-Proprietário(a), Sr(a). ADILSON CAMBAÚVA DA SILVA, portador do CPF n.º 841.591.111-49 e RG n.º 22.514.718-X/SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Rua VB, n.º 34 – Quadra 23 – Lote 38, Setor Residencial Vereda Buritis, Cep n.º 74370-660, Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, conforme Processo Administrativo Licitatório n.º 25/2013, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2013, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA V do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde "Luzia Nogueira de Moraes", de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamento na Lei n.º 8.666/93, fica o prazo passando a vigorar de 14/05/2015 a 11/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original que não se incompatibilizarem com as alterações ora estabelecidas, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pontal do Araguaia-MT., 14 de Maio de 2015.

Mun. de Pontal do Araguaia/MT
DIVINA MARIA DA SILVA ODA
CONTRATANTE

BC DO BRASIL CONSTRUTORA &
INCORPORADORA LTDA-EPP
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 073/2015 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 172/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RX E FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 25/06/2015; sagrou vencedora as empresas TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora dos 06,07 e 08, com valor total de R\$17.662,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e dois reais), IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, vencedora dos itens 01,02,03 e 04, com valor total de R\$91.387,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedor do item 05, com valor total de R\$1.554,00 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 20 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA N.º 126/2015 (PROCESSO N.º 240/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com valor total de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), visto a Empresa STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrito no CPF n.º 07.941.056/0001-90, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 20 de julho de 2015.

José Berion
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2015**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2015****PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO**

A Comissão Permanente da Licitação, torna publico aos interessados a suspensão do processo licitatório supramencionado pelo período de oito dias úteis a contar do dia da abertura realizada no dia treze de julho de 2015.

Porto Esperidião-MT, 17 de julho de 2015.

Eliel Pereira Alves-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de horas de Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa, Trator de Esteira, Motoniveladora, Rolo Compressor, Retro Escavadeira e Escavadeira, conforme especificações constantes no ato convocatório, em nome dos vencedores abaixo discriminados:

João Luiz de Mello Mantovani & Cia Ltda CNPJ:13.508.455/0001.64 no valor global R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais); empresa: J. P. Moraes-ME CNPJ: 22.509.829/0001-38 no valor global R\$ 695.000,00(seiscentos e noventa e cinco mil) e a empresa: Marcos Fernando de Paiva -ME CNPJ:19.022.021/0001-36 valor global R\$ 1.887.043,00(Um milhão oitocentos e oitenta e sete mil e quarenta e três reais). Informamos que os itens 05, 08 e 10 foram fracassados.

Ribeirão Cascalheira, 14 de julho de 2015.

Luzinete Martins Ferreira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 023/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, a critério de julgamento menor Preço Global TENDO COMO OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de obras de **Construção de Bueiros Simples de Tubos de Concreto - BSTC nas Estradas Vicinais no Município de Serra Nova Dourada – MT**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos aos autos. Recurso Oriundo do Fethab.Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 06 de agosto de 2015, (quinta-feira)na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site: www.serranovadouradamt.com.br ou e-mail: snodourada@hotmail.com das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 20 de julho de 2015

Marco Antonio Barreira de Oliveira
Presidente CPL Port. 01/2015

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**LEGISLAÇÃO**

DECRETO Nº 045/2015
de 15 de julho de 2015.

NORMATIZA O CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.

Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes ao Município de Tapurah – MT.

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I – Apropriação - incorporação dos custos e um bem patrimonial fabricado ou constituído pela entidade, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da identificação de seu custo de produção ou fabricação.

II – Bem ocioso – quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado.

III – Incorporação – a inclusão de um bem no acervo patrimonial da entidade, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado.

IV – Laudo - é a peça no qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direito, fundamentadamente.

V – Recebimento - o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data da entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a entidade.

VI – Tombamento – consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo da entidade. Efetiva-se com um número de tombamento, a marcação física e o cadastramento de dados.

VII – Transferência – modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade.

VIII – Setor de Patrimônio – é a unidade administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente.

IX – Sistema Patrimonial – Sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente.

X – Unidade Administrativa – Todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura administrativa direta.

Art. 3º. O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

CAPÍTULO I**DO RECEBIMENTO DOS BENS**

Art. 4º. O recebimento do bem permanente será realizado após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena administrativa, sem prejuízo da civil ou criminal no que couber.

Art. 5º. O recebimento de bens permanentes cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea "a" do inciso II do art.23 da Lei nº 8666/1993 será realizado por comissão específica.

Parágrafo único. A comissão que se trata o artigo anterior poderá ser a mesma de levantamento e conferência física do patrimônio, (Portaria Nº 022/2013) ou a que vier a substituí-la.

Art. 6º. O responsável pelo recebimento deverá, no prazo máximo de 05 dias úteis, enviar cópia do documento fiscal para o Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.

Art. 7º. O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos e o Termo de Doação.

CAPÍTULO II**DAS RESPONSABILIDADES PATRIMONIAIS**

Art. 8º. As Unidades Administrativas que tiverem sob sua responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 9º. É de responsabilidade de todo aquele que utilize, guarde, gereencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 10. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou me desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva unidade administrativa que o detiver e ao Setor de Patrimônio.

Art. 11. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem, deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio.

Art. 12. Os responsáveis pelos bens deverão zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 13. São também deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

a) Solicitar ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação de termo de transferência.

b) Comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.

CAPÍTULO III**DO EMPLACAMENTO**

Art. 14. O emplacamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade.

Art. 15. A plaqueta deverá ser afixada em lugar perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica.

Art. 16. Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhe ou outros meios que se mostrem convenientes.

Art. 17. Identificando o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

Art. 18. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo " Tombado", indicando a data de tombamento e a assinatura.

Art 19. Após o cadastro e emplacamento, o Setor de Patrimônio emitirá o Termo de Responsabilidade. Este deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

CAPÍTULO IV DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Art 20. O termo de transferência deverá ser assinado pelas Unidades Administrativas e pelo responsável pelo Setor de Patrimônio.

Art 21. Compete ao Setor de Patrimônio a emissão do Termo de Transferência. Em três vias iguais, destinando uma via para cada envolvido na transferência.

CAPÍTULO V DA BAIXA

Art 22. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio quando verificado, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento e despesa, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio de termo de baixa, conforme modelo emitido por sistema próprio, emitido e arquivado pelo setor de patrimônio.

Art 23. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante assinatura do termo de baixa, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da mesma.

Art 24. O laudo técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designados ou por pessoa física ou jurídica especializada.

Art 25. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e ou processo administrativo, por sindicância ou por inquérito administrativo conforme o caso.

Art 26. A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VI DO INVENTÁRIO

Art 27. A chefia de cada Unidade Administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário, com, pelo menos 15(quinze) dias de antecedência do seu início.

Parágrafo único. O prazo indicado no caput é para a organização interna das Unidades Administrativas, visando o atendimento do princípio constitucional da eficiência quando da realização do inventário.

Art 28. O inventário Geral de Bens Patrimoniais será realizado por comissão específica devidamente designada através de portaria do Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste decreto.

CAPÍTULO VII DO ARQUIVAMENTO

Art 29. O Setor de Patrimônio manterá arquivada as vias originais dos Termos de Responsabilidade e dos Termos de Transferência e de Baixa.

Art 30. As plaquetas retiradas quando do processo de baixa serão arquivadas junto ao processo de baixa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 31. Este decreto foi elaborado em concordância com a Lei Orgânica Municipal de Tapurah, conforme estabelece o § 3º do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público especialmente a NBC T 16.10 (aprova pela Resolução CFC nº 1.137/08), a NBC 16.9 (aprova pela Resolução CFC nº 1.136/08), bem como os Princípios de Contabilidade, Lei Federal 4.320/64, Portaria STN nº 828, de 14 dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 437 de 29 de março de 2012 e a Resolução do TCE nº 03/2012-TP alterada pela RN 28/2013.

Art 32. Demais dúvidas e casos omissos relacionados à matéria neste decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento.

Art 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2015
de 15 de julho de 2015.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PROMOVER O RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DO TAPURAH - MT

Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, Fundos e Autarquias, deverão desenvolver ações no sentido de promover o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura (bens de uso comum do povo) a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o § 3º do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público especialmente a NBC T 16.10 (aprova pela Resolução CFC nº 1.137/08), a NBC 16.9 (aprova pela Resolução CFC nº 1.136/08), bem como os Princípios de Contabilidade, Lei Federal 4.320/64, Portaria STN nº 828, de 14 dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012 e a Resolução do TCE nº 03/2012-TP alterada pela RN 28/2013.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bens com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII- valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI - vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo;

ou
b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;

XVII - Ajustes de Exercícios Anteriores : são considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

XVIII - laudo técnico: documento hábil, conforme padrão definido pelo órgão central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no §1º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º. Fica a Contabilidade Geral, da Secretaria de Finanças, autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO II

DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA - BENS DE USO COMUM DO

POVO

Art. 2º. Os bens de uso comum do povo são entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

§ 1º. Os bens que trata o caput deste artigo podem ser encontrados em duas classes de ativos:

I - Ativos de Infraestrutura: os ativos denominados de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia e rede de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobilizados, devendo, portanto, ser contabilizados conforme os procedimentos descritos neste Decreto. Para serem classificados como ativos de infraestrutura, os mesmos deverão ser partes de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuir usos alternativos; e,

II - Bens do Patrimônio Cultural: ativos descritos como bens do patrimônio cultural, são assim chamados devido a sua significância histórica, cultural ou ambiental e incluem monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, áreas de conservação e reservas naturais.

§ 2º. O reconhecimento e a mensuração dos ativos de infraestrutura são obrigatórios e seguem a mesma base utilizada para os ativos imobilizados.

§ 3º. O reconhecimento e a mensuração dos ativos do patrimônio cultural são facultativos e podem seguir bases outras que não as utilizadas para os ativos imobilizados. Porém, caso sejam registrados pelo ente, devem ser evidenciados conforme as normas apresentadas neste Decreto.

§ 4º. Os termos ativo de infraestrutura ou bens de uso comum do povo, estão sendo utilizados neste decreto para se referir a recursos construídos e mantidos pelo poder público tais, como: rodovias, praças, pontes, sistemas de águas e esgoto, entre outras grandes obras de engenharia com finalidades de prestação de serviços e bens comunitários.

§ 5º. Em resumo, essas definições sugerem que os ativos públicos de infraestrutura são ativos que: a) não possuem vida útil determinável; b) possuem restrições com relação à sua venda; c) geralmente não possuem valor de mercado; d) são de utilidade pública; e) são imóveis ou fixos à natureza; f) prestam serviços sociais (não existe forma de excluir alguém de seus benefícios) e, g) são formados por outros ativos menores (são um sistema de ativos).

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 3º. Os bens uso comum do povo serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção, elencando todo o conjunto de ativos do sistema.

Parágrafo único. A Comissão de avaliação e reavaliação dos Bens de Uso Comum do Povo será realizada por comissão designada por portaria

Art. 4º. Compete à Secretaria de Administração Gestão e Finanças, providências para nomeação através de portaria, da comissão técnica composta por servidores da Administração Direta e Indireta, para auxiliar diretamente no reconhecimento e mensuração dos ativos de infraestrutura.

§ 1º. A comissão a que se refere o caput elaborará o laudo técnico de cada sistema de ativos, devendo conter ao menos as seguintes informações:

I - descrição detalhada dos bens infraestrutura, localização unidades de medidas etc.

II - critérios utilizados para a avaliação/mensuração e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver; e

V - data de reconhecimento dos bens de infraestrutura.

§ 2º. Deverá ser arquivada cópia do laudo técnico do reconhecimento dos bens de infraestrutura nos processos específicos.

Art. 5º. Emitido o laudo técnico dos bens de infraestrutura nos termos do art. 4º deste Decreto, caberá à Secretaria de Administração Gestão e Finanças, por meio do Setor de Patrimônio, efetuar cadastro, evidenciando os ativos de infraestrutura no Sistema Controle Patrimonial.

Art. 6º. A Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, através de seu Secretário ou pessoa a quem este designar disciplinará os procedimentos previstos no caput do art. 1º deste decreto no que se refere ao reconhecimento e mensuração dos ativos de infraestrutura, estipulando cronograma de atividades.

CAPÍTULO IV DA DEPRECIÇÃO

Art. 7º. O valor depreciado, será apurado anualmente, devendo ser reconhecido nas contas de resultado do exercício se for o caso.

§ 1º. Poderá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998 (anexo II, abaixo), atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.
Anexo II - Demais Bens

Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Instalações	10	10 %
Edificações	25	4 %

§ 2º. A depreciação, deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 3º. Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 8º. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 9º. A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do

ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3º. Independentemente do disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

Art. 10. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

Art. 11. Compete à Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, através da Supervisão de Almoxarifado, Arquivo Geral, Patrimônio e Protocolo do Departamento de Gerência Administrativa, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste decreto procederão o reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de infra-estrutura no prazo de 90 dias contados da publicação deste decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da CPL **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 05 de agosto de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), na Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, licitação na modalidade Tomada de Preços, para para realização de obra para adequação de estradas vicinais no município, referente ao Contrato de Repasse nº 810912 / 2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento / Caixa Processo nº 2628.1020687-60 / 2014. Edital completo e anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura, das 07 às 11 horas. Informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 20 de julho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL .

O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 012/2015 de 06/01/2015, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, às 08h00min do dia 06 de Agosto de 2.015. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br

Vera - MT, 20 de Julho de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 100 (cem) TONELADAS DE ASFALTO DILUÍDO CM-30, 300 (trezentos) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C A SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225, TRECHO: VERA - FELIZ NATAL, CONFORME DISPÕE O CONVÊNIO Nº 094/2009 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE VERA-MT, E 300 (trezentas) TONELADAS EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DA OBRA".

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 030/2015, Registro de Preços nº 026/2015, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 17/07/2015, sagrou-se vencedora a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, com as propostas conforme segue:

Quantidade	Especificação	Valor unit. Máximo(R\$)	Valor total Máximo(R\$)
100 toneladas	Asfalto Diluído CM-30, incluso os custos com transporte. O produto deverá ser entregue no local da obra Rodovia MT 225 (trecho VERA/FELIZ NATAL);	R\$ 2.870,00	R\$ 287.000,00
300 toneladas	Emulsão Asfáltica RR-2C, incluso os custos com transporte. O produto deverá ser entregue no local da obra Rodovia MT 225 (trecho VERA/FELIZ NATAL);	R\$ 1.650,00	R\$ 495.000,00
300 toneladas	Emulsão Asfáltica RL-1C, incluso os custos com transporte. A entrega do produto, deverá ser feita na sede do Município ou onde seja solicitado	R\$ 1.637,00	R\$ 491.100,00
Total			R\$ 1.273.100,00

Publique-se e afixe-se.
Verá - MT, 17 de Julho de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES
PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA - MT".

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 031/2015, Registro de Preços nº 027/2015, tipo menor preço por lote global, cuja abertura se deu em 20/07/2015, sagrou-se vencedora a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13PRÓ- SAÚDE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.015.970/0001-72, com as propostas conforme segue:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA - MT	R\$ 186.150,00

Publique-se e afixe-se.
Verá - MT, 20 de Julho de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES
PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.192/2015-1

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 sagrou-se vencedora a empresa abaixo:

ITEMVENCEDORAVALOR UNITÁRIOVALOR TOTAL
1 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A1.625,0013.000.000,00

Cuiabá/MT, 20 de Julho de 2015.

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro

Reinaldo Reis Regis
Membro Comissão

José Dias de Oliveira
Diretor Especial De Licitações E Contratos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.192/2015-1

Recomendamos a Homologação e Adjudicação da licitação Modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 sagrou-se vencedora a empresa abaixo:

ITEMVENCEDORAVALOR UNITÁRIOVALOR TOTAL
1 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A1.625,0013.000.000,00

Cuiabá/MT, 20 de Julho de 2015.

HOMOLOGO E ADJUDICO:

Ana Paula Villaça Lourenço
Secretária Municipal de Gestão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2014PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 33.397/2014Aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário, o Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº.04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33 com sede na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº. 1.037, Bairro Tijual, CEP: 78.088-000, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. M-297.008 SSP/MG, CPF/MF nº. 149.852.506-78, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2014 do Processo Administrativo nº.PG 33.397/2014, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.1CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS/DIETAS, E MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS (HOSPITALAR) nutricionais.1.2 As aquisições serão para suprir as necessidades do Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC). Unidade de Pronto Atendimento-Morada do Ouro (UPA), Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Residências Terapêuticas (RT's), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Paciente atendidos com Processos Judiciais (Liminares) e Ouvidoria do SUS, e demais Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.1.3 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.2CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.3CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.4CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos (apresentação/embalagem/volume/caixa), os quantitativos, FORNECEDORES e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:ITEMQTD. APRES.DESCRICÃO MARCA VALOR UNIT VALOR TOTAL 15.420PACOTEACÚCAR CRISTAL ESPECIAL, NA COR BRANCA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EM POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 2,0 KG.DOCÉ DIA R\$ 3,1500 R\$ 17.073,00 3247.200GRAMAALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO E FERRO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 400 G. MUKY R\$ 0,0059 R\$ 1.458,48 486.400GRAMAALIMENTO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS (UTILIZADO PARA ENRIQUECER LEITE NA SUPLEMENTAÇÃO VIA ORAL DE PACIENTES). EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO 400G. REFERÊNCIA: FARINHA LÁCTEA OU SIMILARNESTLÉ R\$ 0,0299 R\$ 2.583,36 21200CXCHÁ DE CAPIM CIDREIRA, SAQUINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNPFA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA DE 10 GRAMAS CONTENDO 10 SAQUINHOS.LEÃO R\$ 1,5700 R\$ 314,00 27396PACOTECOLORÍFERO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EM POLIETILENO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNPFA. EMBALAGEM DE 80G.SINHA R\$ 0,9600 R\$ 380,16 342.500ENVELOPEFERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃES CASEIROS, PIZZAS E MASSAS DOCES. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNPFA. EMBALAGEM DE 10 GSAF

R\$ 0,7300 R\$ 1.825,00 39200LATALEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 395G.VENCEDOR R\$ 2,9500 R\$ 590,00 4364.800GRAMALEITE EM PÓ DESNATADO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM EM LATA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 300G. ITAMBÊ R\$ 0,0300 R\$ 1.944,00 44190.000GRAMALEITE EM PÓ INSTANTÂNEO. EMBALAGEM EM LATA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: LEITE NINHO OU SIMILAR.ITAMBÊ R\$ 0,0262 R\$ 4.978,00 46950.400GRAMALEITE EM PÓ MODIFICADO, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS, FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, ÓLEO DE MILHO, MEL, LACTOSE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. REF. NINHO FORIFICADO OU SIMILAR.NESLITÊ R\$ 0,0282 R\$ 26.801,28 54205PACOTEMILHO PARA PIPOCA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EM POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 G.MIKA R\$ 1,5500 R\$ 317,75 62330GARAFAREFRIGERANTE LIGHTZERO, DIVERSOS SABORES (COLA, GUARANÁ, LARANJA). EMBALAGEM DE POLIETILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 2 LITROS.MARAJÁ R\$ 4,8000 R\$ 1.584,00 68216GARFAVINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.PALHINA R\$ 1,7400 R\$ 375,84 Valor Total R\$ 60.224,87 (Sessenta mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).4.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;4.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.5CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente além das penalidades previstas, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente;5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s)fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;5.5.2 Caberá a Forneceadora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;5.5.3 As aquisições adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;5.7 O órgão que efetivar a aquisição será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas; 5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida,

por lote;5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens; 5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preçopracado no mercado o órgão gerenciador deve:5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe;5.12 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:5.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;5.12.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;5.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;5.12.4 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;5.13 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>, na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>.6CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO:6.1 As empresas deverão entregar os produtos solicitados, conforme as especificações e quantidades contidas na presente Ata, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.6.2 Prazo de entrega dos produtos deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;6.3 Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde, no Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT.Telefone(s): Fone/Fax: (65) 3617-1325/ 1326/3617-1321/1604.Contato: Felipe e Cristiane, E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.6.3.1 Responsável pelo Recebimento :Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, Responsável Técnico do Setor de Recepção (recebimentos de produtos), na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. E-mail: marcus.silva@cuiaba.mt.gov.brTelefone: (65) 3617-1325, 3617-1326, 3617-1604, 3617-1321 (Ramal 28 e 36).6.3.2 Responsável pelo Recebimento: Sr. Felipe Wink do Nascimento, Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, na pessoa do Farmacêutico Responsável e/ou outro servidor designado. E-mail: felipe.nascimento@cuiaba.mt.gov.brTelefone: (65) 3617-1325, 3617-1326, 3617-1604, 3617-1321 (Ramal 28 e 36).6.4 Em caso de avarias dos produtos, a empresa deverá efetuar sua troca, seja por inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.6.4.1 A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o especificado, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive

por questões de transporte e ônus dos produtos.6.5 As empresas serão responsáveis pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.6.6 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.6.7 O Horário de recebimento dos Materiais Hospitalares será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. 6.8 As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.6.9 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.6.10 Mudanças, que porventura ocorrerem, no cronograma de entrega, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria de Logística e Suprimentos e Coordenadoria de Assistência Farmacêutica ou Diretoria Administrativa da SMS.6.11 Critério de Recebimento:6.11.1 Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade da solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.6.11.2 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.6.11.3 O transporte deve ser feito pela FORNECEDORA, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.6.11.4 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos produtos, bem como discriminadas as informações nas notas fiscais. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando as informações de validade e lotes.6.11.5 Não serão recebidos os produtos com prazo de validade inferior ao solicitado.6.11.6 Não serão aceitos produtos com especificação diferente do que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas na Ata.6.11.7 Os gêneros alimentícios, produtos, dietas, e materiais de consumo diversos (hospitalar) para nutrição

deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.6.11.8 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.7CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA7.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;7.2 A FORNECEDORA é obrigada a:7.2.1 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.7.2.2 Disponibilizar os produtos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.7.2.3 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com a Ata, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da CONTRATANTE de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.7.2.4 A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na Diretoria de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, deverá os produtos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos.7.2.5 O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93.7.2.6 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.7.2.7 Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.7.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.7.2.9 Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.7.2.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.7.2.11 Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.7.2.12 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.7.2.13 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS.7.2.14 Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações da Ata, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade.7.2.15 Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.7.2.16 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.7.2.17 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.7.2.18 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.8CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE8.1 A CONTRATANTE é obrigada a providenciar a FORNECEDORA, no devido prazo, os documentos, as informações, esclarecimentos, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo desta Ata, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.8.2 São obrigações da CONTRATANTE, após a nomeação do vencedor do certame:8.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta Ata, através de seus fiscais.8.2.2 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária FORNECEDORA pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da FORNECEDORA.9CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO9.1 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA.9.2 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:9.2.1 Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor(a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.9.2.2 Fiscal de Contrato de Contrato: Nutricionista do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Srª. Michelly Lima de Campos Xavier, na pessoa da Nutricionista e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4848750. RG: 1763171-8 SSP/MT. CPF: 013.653.651-40. 9.2.3 Fiscal de Contrato de Contrato: Nutricionista da Coordenadoria de Saúde Mental/Diretoria de Atenção Secundária, Srª. Luciana Pinheiro Correa, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4006651. RG: 1107662-3 SSP/MT. CPF: 001.752.051-75.9.2.4 Fiscal de Contrato de Contrato: Nutricionista do Serviço de Atendimento Especializado/SAE, Srª. Márcia Cristina Ribeiro Leite, na pessoa da Nutricionista e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4021362. RG: 06288634 SJ/MT. CPF: 569.772.391-15.9.3 Atestar a CONFORMIDADE qualitativa e quantitativa, bem como, lotes e prazos de validade de acordo com as respectivas ordens de serviços e empenhos.9.4 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pela Diretoria de Logística e Suprimentos, na pessoa do Gestor do Contrato e Diretor (a) em conjunto com o(a) Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, Suplentes do Contrato e/ou servidor designado, e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para os devidos fins.9.5 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:9.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;9.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;9.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;9.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;9.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela FORNECEDORA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto

(suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.9.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;9.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;9.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a FORNECEDORA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;9.5.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;9.5.10 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;9.5.11 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;9.5.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;9.5.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a FORNECEDORA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;9.5.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;9.5.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.10CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, oriundo de recursos federais, a seguir:Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de SaúdeFunção: 10 – SaúdeSub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta ComplexidadeProjeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar – S.I.A/SIH.2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE).2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde – UPA Morada do OuroFonte:111 – Transferência do SUS/Estado – Repasse Fundo a Fundo113 – Transferência do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede.Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de ConsumoBloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e HospitalarComponente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e HospitalarAção/Serviço/Estratégia: Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.Teto Municipal de Rede de Urgência (RAU – HOSP)Teto Municipal da Rede de Urgência (RAU-SOS)Rotina: Despesas com Custeio- Solicitação de registro de preço (licitação) gêneros alimentícios, produtos, dietas, e materiais de consumo diversos (Hospitalar) para atender Serviço de Nutrição Dietético e Lactário do Hospitalar e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Hospital de Alta Complexidade São Benedito, Unidade de Pronto Atendimento da Morada do Ouro (UPA).Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de SaúdeFunção: 10 – SaúdeSub Função: 305 – Vigilância EpidemiológicaPrograma: 0034 – Vigilância em SaúdeProjeto Atividade:2397 – Implementação da Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras DST'sFonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a FundoElemento de despesa: 3390-30 – Material de ConsumoBloco: VIGILÂNCIA SANITÁRIAComponente: PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE Ação/Serviço/Estratégia: INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS OUTRAS DSTAgência: 000167 – Conta: 0066240115Rotina: Despesas com Custeio – Aquisição de gêneros alimentícios (produtos para nutrição) para atender os Pacientes do Serviço Ambulatorial Especializado (SAE).Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de SaúdeFunção: 10 – SaúdeSub Função: 301 – Atenção BásicaPrograma: 0032 – Atenção Básica à SaúdeProjeto Atividade: 2380 – Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá2381 – Programa Saúde da Família – PSFFonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMSElemento de despesa: 3390-30 – Material de ConsumoBloco: Atenção BásicaComponente: Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FixoAção/Serviço/Estratégia: PAB FixoBanco do Brasil 001 – Agência: 3834-2 Conta: 5868-811CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO11.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à FORNECEDORA mediante os seguintes procedimentos.11.1.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas.11.1.1.1 A FORNECEDORA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.11.3 O pagamento será efetuado em até no máximo após 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.11.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao Centro de Distribuição, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.11.5 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.11.6 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:a)Razão social;b)Número da nota fiscal;c)Data de emissão;d)Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;e)Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;f)Certidão Negativa de Débito Municipal;g)Certidão Negativa de Débitos Federais;h)Certidão Negativa de Débitos do INSS;i)Certidão de Regularidade com o FGTS;j)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;k)Produto (descrição completa, unidade de medida, peso, etc.);l)Quantidade, preço unitário, preço total;m)Validade de cada produto;n)Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/ aquisição, número do empenho, identificação da origem da aquisição/licitação (modalidade, numeração, processo) e/ou da ata de registro de preço;o)Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);p)Não rasurar as notas.11.7 Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;11.8 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da FORNECEDORA;11.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a FORNECEDORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.11.9.1 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.11.10 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos fornecimentos.11.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a FORNECEDORA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária;11.12 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.11.13 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93;11.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.11.15 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº

8666/93.12CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de

Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas; na ata, no edital, no contrato e das demais cominações legais; 12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades: 12.2.1 Advertência por escrito; 12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento); 12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado; 12.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante; 12.2.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93; 12.3 A FORNECEDORA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa; 12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; 12.5 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; 12.5.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; 12.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAI; 13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis; 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA; 14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital; 14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; 14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro; 14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado; 14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata; 14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação, na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>; 14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata; 14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto; 14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida; 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.; 15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA; 15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital; 15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto; 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; 16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: 16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços; 16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 083/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s); 16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador; 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO; 17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes. Cuiabá - MT, de _____ de 2015. CONTRATANTE: EARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORNECEDORA: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33 TESTEMUNHAS: 01) _____ 02) _____ RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2015, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2015 – Registro de preço nº 016/2015, que trata da futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bobina térmica para impressão de faturas e senhas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto..

Data: 13/07/2015.

Resultado: A empresa MONTEIRO INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA, CNPJ 11.091.785.0001-71, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 42.735,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Julho de 2015.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro de Publicação

EDSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Enaida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

RIO VERDE – MT

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS